



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO Nº 038  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2016.

REABERTURA: 13 de junho de 2016

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo 1.

### RECURSOS:

- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.
- (167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

CRITÉRIO: Menor preço por Item

5					
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 88/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.396.523/0001-73, com sede a Rua Lopes Trovão, nº 266, Bairro Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua procuradora legal senhora Rozimar Spurio Garcia Bravo, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF 811.231.089-00, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 195.767,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
03	400	Formula anti-regurgitação 0-12 meses de partida em pó ....(anexo I)	17,00	6.800,00
04	1.000	Formula infantil 0-12 meses isenta de lactose .....(anexo I)	25,50	25.500,00

05	340	Formula infantil para lactentes de 0-6 meses.....(anexo I)	12,40	4.216,00
06	1.500	Formula infantil para lactentes 6-12 meses .....(anexo I)	12,40	18.600,00
07	1.500	Dieta semi-elementar..... (anexo I)	26,80	40.200,00
11	220	Nutrição enteral oral..... (anexo I)	41,00	9.020,00
12	220	Complemento alimentar em pó..... (anexo I)	20,40	4.488,00
13	600	Nutrição completa balanceada em pó..... (anexo I)	35,50	21.300,00
14	220	Para pacientes renal em tratamento..... (anexo I)	14,90	3.278,00
15	1.900	Formula infantil de partida..... (anexo I)	5,75	10.925,00
16	500	Formula infantil para prematuros	29,60	14.800,00
17	800	Complemento alimentar enriquecido..... (anexo I)	13,80	11.040,00
21	200	Cota 25% - formula infantil 0-12 meses.....(anexo I)	128,00	25.600,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.

(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.

(167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**



8

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE** (Vigilância Sanitária), neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I,



podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
  - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:



- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

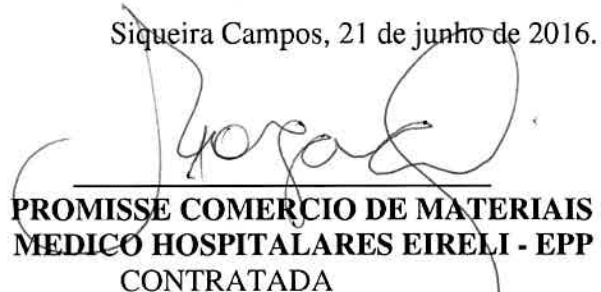
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2016.



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE




**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Renato Faustinoni dos Santos**  
RG 12.304.715-0



**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 85/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº 205, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Paulo Roberto Savoldi Picoli, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF 054.945.299-08, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
08	600	Nutrição completa e balanceada.....(anexo I)	28,85	17.310,00
09	220	Formula infantil a base de 100% ....(anexo I)	183,00	40.260,00
10	220	Formula infantil a base de 100% aminoácidos	183,00	40.260,00

*J*





		.....(anexo I)		
18	150	Dieta enteral oral em pó .....(anexo I)	400,00	60.000,00
19	50	Dieta enteral oral em pó (25%) .....(anexo I)	400,00	20.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.**

**(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.**

**(167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

J



**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE (Vigilância Sanitária), neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante reactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:



- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

*[Handwritten signature]*



- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

X



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2016.



**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

*Angela M. D. Bergamasco*  
**A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

~~Renato Faustini dos Santos~~  
**Renato Faustini dos Santos**  
RG 12.304.715-0

~~Robson da Silva Reis~~  
**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7





## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



### MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Departamento de Administração / Licitação**

**Siqueira Campos - PR, em 26 de abril de 2016.**

**Prezado**

*Venho através deste, respeitosamente, solicitar elaboração de procedimento licitatório para a Aquisição de Leites Especiais, para atendimento a população carente, solicitados através de pedido médico, nas especificações e quantidades na relação anexa.*

*Sendo o que se apresenta, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.*

*Atenciosamente,*



**WILHA GALDINO ALVES**

**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**

FARMATIVA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

RUA: RODOLFO BERNARDELLI, 596 UBERABA-CEP:81580-010 CURITIBA/PR

CNPJ:03.045.375/0001-66 I. E. 90.186167-66

FONE/FAX: (41) 3015-6969

comercial-farmativa@hotmail.com



## ORÇAMENTO SIQUEIRA CAMPOS-PR

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VL UNIT	TOTAL
1	2500	LT	Formula infantil de partida em pó (0 à 6 meses) adicionada de probióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) nucleotídeos. Lata de 400 gr. Aptamil 1, Nan confor ou similar.	R\$ 47,60	R\$ 119.000,00
2	800	LT	Formula infantil de segmento em pó (6 à 12 meses), adicionada de probióticos. Contem LcPUFAs ( DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem de 400 gr. Nan Confor ou similar.	R\$ 45,52	R\$ 36.413,00
3	400	LT	Fórmula anti regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contem goma jatai, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pré-gelatinizado. Densidade calórica 67-68 kcal/ 100ml. embalagem de 400 gr. Nan ar, Aptamil ar, Enfamil ar, ou similar.	R\$ 55,85	R\$ 22.340,00
4	1000	LT	Formula infantil 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico(ARA e DHA). Embalagem de 400 gr. Nan sem lactose , Aptamil sem lactose, Enfamil sem lactose ou similar.	R\$ 82,60	R\$ 82.600,00
5	340	LT	Formula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100%proteínas isolada de soja. Enriquecida com ferro , vitaminas. Embalagem de 400 gr. Nan Soy, Enfamil Prosobee, Aptamil soja 1 ou similar.	R\$ 56,10	R\$ 19.074,00
6	1500	LT	Formula infantil para lactentes de 6-12 meses à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem 400 gr.Nan Soy, Enfamil Prosobee, Aptamil soja 2 ou similar.	R\$ 122,00	R\$ 183.000,00
			Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de		



7	1500	LT	<p>proteína extensivamente hidrolizada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de mortierella alpina e de peixe, maltodextrina, vitaminas, minerais, e oligoelementos. Osmolaridade =190mOsm/l e Osmolaridade =210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e gluten. Contem nucleotideos, taurina, carnitina, colina e inositol.</p> <p>Embalagem de 400 gr Aptamil Pepti ou similar.</p>	R\$ 127,75	R\$ 191.625,00
8	600	LT	<p>Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glutem. Lata de 400gr. Ensure, Nutri Fiber Sf, Trophic ou similar.</p>		
9	200	LT	<p>Dieta enteral ou oral em pó, indicado para oacientes que necessitam de uma nutrição com TGF?-2*, que contribui na ação anti -inflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doença inflamatória intestinal, principalmente doença de Crohn. normocalórico, com fonte protéica 100%caseinato de potássio obtido do leite de vaca 44% carboidrato, com 42% de gordura (26%TCM), sem sabor. não contem glutem. lata de 400gr. Modulen ou similar.</p>	R\$ 440,79	R\$ 88.158,00
10	220	LT	<p>Formula infantil à base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contem LCPUFAs (DHA 0,35 e ARA0,35), na proporção de 1:1 TCM e Nucleotideos, enriquecida com calcio e fosforo. Única formula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em paciente s com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose , frutos e sacarose. não contem gluten. embalagem de 400gr Neocate ou Similar.</p>	R\$ 339,83	74.762.60
11	220	LT	<p>formula infantil á base de 100%aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contem LcPUFAs (DHA 0,35 E ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotideos , enriquecida com calcio e fosforo. Única formula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. Não contem glúten. Neocate LCP ou similar.</p>	R\$ 297,41	R\$ 65.430,20
12	220	LT	<p>Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilia. Isento de lactose e glutem. Embalagem de 400 gr. Fortini, Trophic Infant, Nutren jr ou similar.</p>	R\$ 73,86	R\$ 16.249,20





13	220	LT	Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100%de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. embalagem de 400gr, sabores variados. Nutren Active, Milkgem ou similar.	R\$ 62,00	R\$ 13.640,00
14	600	LT	Nutrição completa e balanceada em pó normocalórica, normoproteico ( com 100% proteína animal)sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400 gr. Nuren 1.0, Total Nutrition, Hss ou similar.	R\$ 78,00	R\$ 46.800,00
15	220	UND	Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200ml. Novasource renal, nutri renal ou similar.		
16	1900	LT	Formula infantil de partida enriquecida com ferro e selenio. Fornece os nutrientes em quantidade adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400 grs. Nestogenio 1, Milupa, Enfamil Premium 1 ou similar.	R\$ 39,10	R\$ 74.290,00
17	500	LT	Formula infantil para prematuros e/ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400 gr. Pré Nan, Enfamil pré, Aptamil pré ou similar.	R\$ 204,00	R\$ 102.000,00
18	800	LT	Formula infantil 0-12 meses , hipoalergênica à base de Proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400 grs. Pregomin, Papti, Alfaré, Pregestimil ou similar.	R\$ 186,80	R\$ 149.440,00
19	800	LT	Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata à partir de 350grs. Sustagem, Sustain ou similar.	R\$ 84,83	R\$ 67.864,00

**VL TOTAL R\$ 1.277.923,40**

# MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



NOME:- Merco Soluções em Saúde

CNPJ/CPF:- 05.912.018/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.296.903-99

ENDEREÇO: Rua Brescia, 184, barracão 2 - Mauá

CIDADE/CEP: Colombo - PR

CONTATO: 41-31393800

## ORÇAMENTO DE DIETAS MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS REFERENCIAL DE LICITAÇÃO/2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de Prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 400 grs. NAN	LATA	2500	NÃO COTAMOS	—
2.	Fórmula infantil de segmento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400 grs. NAN CONFOR	LATA	800	NÃO COTAMOS	—
3.	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré- gelatinizado. Densidade calórica 67-68kcal/100ml. Embalagem de 400 grs. NAN AR,	LATA	400	NÃO COTAMOS	—
4.	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (Ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosehexaenóico (DHA). Embalagem de 400grs. NAN SEM	LATA	1000	NÃO COTAMOS	—

311143852



## MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99

	LACTOSE				
5.	Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro. Vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY	LATA	340	NÃO COTAMOS	_____
6.	06 Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY	LATA	1500	NÃO COTAMOS	_____
7.	Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensivamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Osmolaridade = 190 mOsm/l e Osmolalidade = 210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contém nucleotídeos, taurina, carnitina, colina e inositol. Embalagens 400g ALTHERA	LATA	1500	R\$ 97,16	R\$145.740,00
8.	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400grs.	LATA	600	NÃO COTAMOS	
9.	Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF?-2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN	LATA	200	R\$416,50	R\$ 83.300,00
10.	Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPUFAs (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e	LATA	220	R\$ 187,00	R\$ 41.140,00



## MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99

	Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovada em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose, frutos e sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400grs ALFAMINO- NESTLÉ				
11.	Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. ALFAMINO -NESTLÉ	LATA	220	R\$ 187,00	R\$ 41.140,00
12.	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400grs. NUTREN JUNIOR	LATA	220	R\$62,05	R\$ 13.651,00
13.	Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas de minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. NUTRN ACTIVE	LATA	220	R\$46,24	R\$ 10.172,80
14.	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400grs. NUREN 1.0,	LATA	600	R\$ 66,30	R\$ 39.780,00
15.	Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200 ml. NOVASOURCE RENAL	LATA	220	R\$26,35	R\$ 5.797,00

## MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



16.	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400grs. NESTOGENO 1,	LATA	1900	NÃO COTAMOS	—
17.	Fórmula infantil para Prematuros e /ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400grs. PRÉ NAN	LATA	500	NÃO COTAMOS	—
18.	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten.	LATA	800	NÃO COTAMOS	—

Validade da cotação: 30 DIAS.

Local e Data: Colombo, 07 de abril de 2016.

Entrega: 3 dias úteis.

**Tatiane Menegati Lacks**  
Supervisora de Vendas - Nutrição  
(41) 3139-3865/9848-3993  
[tatianelacks@merco.far.br](mailto:tatianelacks@merco.far.br)

05 912 018/0001-83  
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.  
Rua Brésia, 184 - 2  
Bairro: Mauá - CEP 83413-575  
Colombo - PR

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR**

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

A **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Américo Firmino de Toledo nº 840 – Barracão 06 e 07, Uberaba, Curitiba - Estado do Paraná, CEP 81580-450, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, se propõe a fornecer conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de Prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 400 grs. Aptamil 1, NAN CONFOR OU SIMILAR	Lt	2500	Aptamil 1 - lata 400g	R\$ 27,00	R\$ 67.500,00
02	Fórmula infantil de segmento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400 grs. NAN CONFOR OU SIMILAR	Lt	800	Aptamil 2 - lata 400g	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
03	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré- gelatinizado. Densidade calórica 67-68kcal/100ml. Embalagem de 400 grs. NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR OU SIMILAR	Lt	400	Aptamil AR - lata 400g	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
04	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPufas (Ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosehexaenóico (DHA). Embalagem de 400grs. NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR.	Lt	1000	Aptamil SL Proexpert - lata 400g	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
05	Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro. Vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR.	Lt	340	Aptamil Soja 1 - lata 400g	R\$ 39,00	R\$ 13.260,00
06	Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR.	Lt	1500	Aptamil Soja 2 - lata 400g	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR  
 Tel (41) 3286-5500 [nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br) / [www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)



07	Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensivamente hidrolisada de soro do leite, TCM, vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Osmolaridade = 190 mOsm/l e Osmolalidade = 210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contém nucleotídeos, taurina, carnitina, colina e inositol. Embalagem de 400grs. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.	Lt	1500	Aptamil Pepti - lata 400g	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
08	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400grs. ENSURE, NUTRI FIBER SF, TROPHIC OU SIMILAR.	Lt	600	Nutri Fiber SF - lata 400g	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
09	Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF $\beta$ -2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.	Lt	200	Não cotamos	-	-
10	Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPUFAs (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovada em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose, frutose e sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400grs. NEOCATE OU SIMILAR.	Lt	220	Neocate LCP - lata 400g	R\$ 248,00	R\$ 54.560,00
11	Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU SIMILAR.	Lt	220	Neocate LCP - lata 400g	R\$ 248,00	R\$ 54.560,00



12	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400grs. FORTINI, TROPHIC INFANT, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.	Lt	220	Fortini - lata 400g	R\$ 76,00	R\$ 16.720,00
13	Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas de minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. NUTRN ACTIVE, MILKGEN OU SIMILAR.	Lt	220	Sustain Energy - lata 450g	R\$ 34,00	R\$ 7.480,00
14	Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400grs. NUREN 1.0, TOTAL NUTRITION, HSS OU SIMILAR.	Lt	600	Nutri Enteral SF - lata 400g	R\$ 56,00	R\$ 33.600,00
15	Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200 ml. NOVASOURCE RENAL, NUTRI RENAL OU SIMILAR	Und	220	Nutri Renal - tetrapak 200ml	R\$ 17,00	R\$ 3.740,00
16	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400grs. NESTOGENO 1, MILUPA, ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR.	Lt	1900	Milupa 1 - lata 400g	R\$ 19,00	R\$ 36.100,00
17	Fórmula infantil para Prematuros e /ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400grs. PRÉ NAN, ENFAMIL PRÉ, APTAMIL PRÉ OU SIMILAR	Lt	500	Aptamil Pré - lata 400g	R\$ 101,00	R\$ 50.500,00
18	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	Lt	800	Pregomin Pepti - lata 400g	R\$ 162,00	R\$ 129.600,00
19	Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350grs. SUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR.	Lt	800	Sustain Energy - lata 450g	R\$ 34,00	R\$ 27.200,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barrações 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR  
Tel (41) 3286-5500 [nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br) / [www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)



# Nutriport®



Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba  
CEP 81580-450, Curitiba – PR.

Tel.: (41) 3286-5500

CNPJ: 03.612.312/0005-78 / IE: 90619468-69

Dados Bancários: Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1

Responsável: Juliene Moura – [licitacoes.sp@nutriport.com.br](mailto:licitacoes.sp@nutriport.com.br)

Juliane Moura  
Coordenadora de Licitações

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, nº 840 - Barracões 06 e 07 - Uberaba - CEP 81580-450 CURITIBA - PR  
Tel (41) 3286-5500 [nutriport.pr@nutriport.com.br](mailto:nutriport.pr@nutriport.com.br) / [www.nutriport.com.br](http://www.nutriport.com.br)



ABERTURA:

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

IE:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	MARCA	TOTAL MINIMO
1	1200	LT 400G	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem 400g.	20,15	NESTOGENO 1 NESTLÉ	24180,00
2	120	LT 800G	Fórmula Infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas.	63,75	NAN SOY NESTLÉ	7650,00
3	120	LT 800G	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas.	63,75	NAN SOY NESTLÉ	7650,00
4	700	LT 400G	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA).	49,21	NAN SL NESTLÉ	34447,00
5	150	LT 800G	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré- gelatinizado. Densidade calórica 67-68Kcal/100ml	40,97	NAN AR NESTLÉ	6145,50
6	120	LT 400G	Fórmula Infantil para Prematuros e ou/Recém nascidos de baixo peso, Enriquecidas com DHA e ARA.	90,80	PRÉ NAN NESTLÉ	10896,00
7	2000	LT 400G	Fórmula infantil de partida em pó,(0 a 6 meses) adicionada de prebióticos . Contém LcPUFAs (DHA e ARA ) e nucleotídeos. Lata 400 Gramas.	26,91	NAN COMFOR 1 NESTLE	53820,00
8	300	LT 800G	Fórmula infantil de seguimento em pó, ( 6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos.	41,02	NAN COMFOR 2 NESTLÉ	12306,00



PFG COMERCIAL LTDA  
Rua Itacolomi, 377- Cep: 85.505-050 - Pato Branco - PR - Fone/Fax 46 3225-1002  
CNPJ: 20.438.684/0001-15  
[medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)/[nutri6@medigram.com.br](mailto:nutri6@medigram.com.br)

ABERTURA:

Cliente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

IE:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO R\$	MARCA	TOTAL MINIMO
14	120	LT 400G	Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400g. Sabores variados.	40,00	SUSTEVIT VITAFOR	4800,00
VALOR TOTAL PROPOSTO						161894,50

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL

DATA PROPOSTA: 14/04/2016



Gislaïne Itramaro de Albuquerque  
Representante  
CPF 048.145.139-09

GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE  
REPRESENTANTE  
CPF 048.145.139-09 RG: 35.953.513-6

20.438.684/0001-15  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
RUA EQUADOR, 665  
NAÇÕES - CEP 83823-072  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 26 de Abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços de Leites Especiais a serem fornecidos pelo período de 12 meses, conforme solicitação do Departamento de Saúde.

Atenciosamente,

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
**Diretor do Departamento de Administração**



**COMUNICADO INTERNO**

**De:**  
*Gabinete do Prefeito*  
**Para:**  
*Departamento de Administração.*

Siqueira Campos/PR, 27 de Abril de 2016.

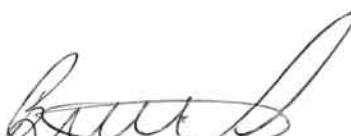
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços de Leites Especiais, conforme solicitação de Departamento de Saúde.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Divisão de Contabilidade.**

Siqueira Campos, 27 de Abril de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de leites Especiais para o Departamento de Saúde.

Informamos que o valor máximo desta licitação corresponde à **R\$ 721.763,00 (Setecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais)**.

Atenciosamente,

**Silvio Carlos Nardelli**  
**Diretor do Departamento de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 02 de maio de 2016.

## MEMORANDO INTERNO

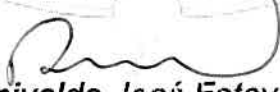
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Leites Especiais para o departamento de Saúde.

De acordo com o Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 721.763,00** (setecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Saúde
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Divisão de Saúde
(167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1495	Programa Alimentação e Nutrição
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.07.99.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 REGISTRO DE PREÇOS

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **14:00 horas do dia 25 de maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 25/05/2016 HORA: 13:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 25/05/2016 HORA: 14:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 721.763,00 (setecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e três reais)**.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.





3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PROPONENTE: (nome da empresa, CNPJ, endereço)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PROPONENTE: (nome da empresa, CNPJ, endereço)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.



## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.
- (167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;
- c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO V);
- d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.



6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por ITEM e valor total da PROPOSTA ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.



7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias **reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.



## 8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

## 8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.
- 9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.
- 9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.
- 9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.



- 9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.
- 9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.



10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

12.1 **Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura através da Vigilância Sanitária e de funcionário designado para exercer a função em questão, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e as condições e prazos de validade;

12.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

12.4 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.5 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.6 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

## **13 DOS PRAZOS**

---





13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

#### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irremediáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

#### **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

#### **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Fornecer os produtos licitados de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.

2.3 Entregar os produtos sem exigência de pedido mínimo, as aquisições serão de acordo com a necessidade.

16.2.3 Cumprir o prazo de entrega, conforme o item 12.6 do edital;

16.2.4 Realizar a troca do produto no caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela troca do produto.

16.2.5 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## 17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.


20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.
- 20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.
- 20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.
- 20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 05 de maio de 2016.

  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

  
Wilha Galdino Alves  
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 1/4



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2500,000	LT	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de Prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 400 grs. Aptamil 1, NAN CONFOR OU SIMILAR	_____	20,1500	50.375,0000
2	800,000	LT	FORMULA INFANTIL- Fórmula infantil de segmento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400 grs. NAN CONFOR OU SIMILAR	_____	23,0000	18.400,0000
3	400,000	LT	FORMULA ANTI-REGURGITACAO Fómula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jatai, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré-gelatinizado. Densidade calórica 67-68kcal/100ml. Embalagem de 400 grs. NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR OU SIMILAR	_____	31,0000	12.400,0000
4	1000,000	LT	FORMULA INFANTIL DE 0-12 MESES Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (Ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosehexaenóico (DHA). Embalagem de 400grs. NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR.	_____	49,0000	49.000,0000
5	340,000	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 - Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro. Vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR.	_____	39,0000	13.260,0000
6	1500,000	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6-12 - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR.	_____	37,0000	55.500,0000
7	1500,000	LT	DIETA SEMI-ELEMENTAR - Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de	_____	26,9100	40.365,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 2/4

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			<p>proteína extensivamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Osmolaridade = 190 mOsm/l e Osmolalidade = 210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contém nucleotídeos, taurina, carnitina, colina e inositol. Embalagem de 400grs. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.</p>			
8	600,000	LT	<p>NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400grs. ENSURE, NUTRI FIBER SF, TROPIC OU SIMILAR</p>	_____	41,0200	24.612,0000
9	200,000	LT	<p>DIETA ENTERAL ORAL EM PÓ - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF<math>\beta</math>-2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sobre a mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte proteica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.</p>	_____	416,5000	83.300,0000
10	220,000	LT	<p>FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPUFAs (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovada em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose, frutos e sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400grs. NEOCATE OU SIMILAR.</p>	_____	187,0000	41.140,0000
11	220,000	LT	<p>FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOACIDOS - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única</p>	_____	187,0000	41.140,0000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 3/4

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1º	220,000	LT	fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU SIMILAR. NUTRICAÇÃO ENTERAL ORAL - Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400grs. FORTINI, TROPHIC INFANT, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.	_____	62,0500	13.651,0000
13	220,000	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO - Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas de minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. NUTRN ACTIVE, MILKGEN OU SIMILAR.	_____	34,0000	7.480,0000
14	600,000	LT	NUTRICAÇÃO COMPLETA BALANCEADA EM PO - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400grs. NUREN 1.0, TOTAL NUTRITION, HSS OU SIMILAR.	_____	40,0000	24.000,0000
15	220,000	UND	PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO - Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200 ml. NOVASOURCE RENAL, NUTRI RENAL OU SIMILAR	_____	17,0000	3.740,0000
16	1900,000	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400grs. NESTOGENO 1, MILUPA, ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR.	_____	19,0000	36.100,0000
17	500,000	LT	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - Fórmula infantil para Prematuros e /ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400grs. PRÉ NAN, ENFAMIL PRÉ, APTAMIL PRÉ OU SIMILAR	_____	101,0000	50.500,0000
18	800,000	LT	FORMULA INFANTIL 0-12 MESES - Fórmula	_____	162,0000	129.600,0000



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 1/4



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			infantil 0-12 meses, hipoalergénica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTII, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.			
1.	800,000	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO - Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350grs. SUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR.		34,0000	27.200,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	721.763,0000



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente** os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016**

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

Representante Legal da Empresa

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. \_\_\_\_\_; portador do RG n°. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para apresenta-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII  
MINUTA CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xx/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº..../2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXXX), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total



#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.
- (167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- e) Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO





A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE (Vigilância Sanitária), neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



- ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_





## ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de  
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este  
\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Representante Legal da Empresa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 06 de maio de 2016.

Encaminhamos o Edital Pregão Presencial nº 24/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 572  
Data: 05/05/16  
Horário: 08:15  
Assinatura:





## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º  
24/2016. Registro de preços.  
**LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 24/2016, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de leites especiais para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, a serem solicitados conforme a necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 24/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

A modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Deve ficar clara a proibição da indicação de marcas de produtos (art. 15, §7º, I, lei 8.666/93), ou mesmo a delimitação de objeto que leve a esta indicação, sob pena de nulidade total do certame (isto deve ser analisado pelo ordenador da despesa que tem conhecimento técnico para tanto).

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base no menor preço obtido em cotações, as quais constam dos autos.



Frise-se, apenas, que ainda que não conste do edital fica clara a necessidade de uma situação de **vulnerabilidade social** para o fornecimento dos produtos para a população, devendo ser verificada também no momento da aquisição dos mesmos junto ao adjudicatário (vencedor do certame devidamente contratado). Fica, portanto, a cargo do ordenador das despesas a avaliação deste conceito jurídico quando da requisição dos bens, para que o motivo ensejador desta licitação não seja desvirtuado.

Assim sendo, nos termos ora propostos, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 24/2016, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital, devendo o feito seguir seus ulteriores termos, respeitadas a leis pertinentes.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)



de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 048/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº005/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA Clecio Azelino Battistuz, pessoa física, CNPJ/CPF nº 577.619.659-00, RG nº 3.516.974-1; Residente na Comunidade de São Francisco, Chopinzinho Parana CEP: 85.560-000, fone: 91063913, lote: 1

ITEM:1 vlr unit R\$ 1,75, vlr tot R\$ 350,00, ITEM:18, vlr unit R\$ 13,50, vlr tot R\$ 1620,00; ITEM:23, vlr unit R\$ 9,00, vlr tot R\$ 4500,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 049/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº006/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA AMARILDO PAULO VERDI, pessoa física, portador do RG nº 3.520.985-9 e inscrito no CPF sob nº 546.481.739-53 residente e domiciliado em linha Biguaí, propriedade Lote Rural nº 05 da Gleba 09, Interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1 ITEM:2 vlr unit R\$ 18,50, vlr tot R\$ 4625,00, ITEM:6, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 3675,00; ITEM:14, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 3150,00; ITEM:15, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 2100,00; ITEM:19, vlr unit R\$ 10,50, vlr tot R\$ 4725,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 050/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº007/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA ANTONIO ADVINO RIBAS, pessoa física, CNPJ/CPF nº 451.379.519-00, RG nº 1.301.720-4 residente em Comunidade de Nova Esperança, Assentamento Nova fartura, Saudade do Iguaçu, PR. Cep: 85.568-000, lote: 1 ITEM:3 vlr unit R\$ 1,50, vlr tot R\$ 3000,00, ITEM:5, vlr unit R\$ 2,40, vlr tot R\$ 360,00; ITEM:7, vlr unit R\$ 2,40, vlr tot R\$ 288,00; ITEM:8, vlr unit R\$ 1,70, vlr tot R\$ 510,00; ITEM:10, vlr unit R\$ 1,75, vlr tot R\$ 437,50; ITEM:24, vlr unit R\$ 2,20, vlr tot R\$ 880,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 051/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº008/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA ROSINEI RODRIGUES DA SILVA, pessoa física, portador do RG nº 6.911.555-1 e inscrito no CPF sob nº 255.903.788-26, residente e domiciliado em linha Vista Alegre, propriedade Lote Rural nº 35 da Gleba 10, interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1 ITEM:4 vlr unit R\$ 2,50, vlr tot R\$ 300,00; ITEM:17, vlr unit R\$ 3,50, vlr tot R\$ 2450,00; ITEM:22, vlr unit R\$ 2,50, vlr tot R\$ 3750,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 052/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº009/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA JOIR RIBEIRO DA ROCHA, pessoa física, portador do RG nº 3.205.763-02 e inscrito no CPF sob nº 441.082.229-20, residente e domiciliado em Linha Criolin, propriedade Lote Rural nº 08 da Gleba 12, interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1 ITEM:12, vlr unit R\$ 2,68, vlr tot R\$ 402,00; ITEM:13, vlr unit R\$ 1,99, vlr tot R\$ 2985,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 054/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº011/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA LUIS DOS PRAZERES, pessoa física, portador do RG nº 4.815.258-9 e inscrito no CPF sob nº 654.495.509-44, residente e domiciliado em linha Pintado, propriedade Lote Rural nº 91 da Gleba 07, interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1, ITEM:20, vlr unit R\$ 4,50, vlr tot R\$ 1.350,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas

Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). CONTRATO Nº. 053/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº010/2016. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA ARLINDO ZANONI, pessoa física, portador do RG nº 5.732.650-6 e inscrito no CPF sob nº 491.425.009-82 residente e domiciliado em linha Tateto, propriedade Lote Rural nº 169 da Gleba 10, Interior, desse município, CEP: 85.568-00, lote: 1, ITEM:16, vlr unit R\$ 3,00, vlr tot R\$ 1800,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2016.

40352/2016

## Sengés

### AVISOS DE LICITAÇÕES

PROC. Nº 056/2016- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016. EXCLUSIVO PARA ME/EPP OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à construção de cobertura metálica e piso de concreto (local para o transbordo do lixo) no Bairro da Barra do Município de Sengés. VALOR MÁXIMO GLOBAL: 67.905,97. DATA DA ABERTURA: 30/05/2016 às 08h30min. A habilitação prévia poderá ser efetuada até no máximo dia 23/05/2016. Informações Gerais: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na PMS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Trav.Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do tel. 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: [licita@ocs.senges.pr.gov.br](mailto:licita@ocs.senges.pr.gov.br) / [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br). Elyetti Jorge/ Prefeita - Antonio Roberto P. Ferraz / SOHS

40161/2016

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 24/2016

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para Casa Lar, Defesa Civil e eventos realizados pelos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo 1. PROTOCOLO até as 13h45min do dia 24/05/2016. ABERTURA: 24 de maio de 2016 - Hora: 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br). Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

39867/2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 24/2016

OBJETO: Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos. PROTOCOLO até as 13h45min do dia 25/05/2016. ABERTURA: 25 de maio de 2016 - Hora: 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br). Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

39869/2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de licitação - Pregão Presencial nº 26/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo 1. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 31/05/2016. ABERTURA: 31 de maio de 2016 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br). Siqueira Campos, 10 de maio de 2016.  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira

40393/2016



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA nº 075/2016

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 042/2011, de 03/01/2011, passando o servidor, 308-1/ Alencar Inocência da Silva, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 2º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 040/2011, de 03/01/2011, passando o servidor, 403-1/ Cleo Eluis de Carvalho, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 3º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 043/2011, de 03/01/2011, passando o servidor, 319-1/ Deide Aparecido Marcundes, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 4º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 012/2015, de 13/01/2015, passando o servidor, 333-1/ Daverson Junior Rossi, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 5º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 055/2015, de 19/04/2015, passando o servidor, 316-1/ Ricardo Natal de Oliveira, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das

atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 6º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 018/2015, de 02/02/2015, passando o servidor, 305-1/ Adriano Rosalvo Barbosa, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 7º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 080/2011, de 02/08/2011, passando o servidor, 437-1/ Isaias Nogueira Rossi, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 8º- Em decorrência das atribuições constantes afetas a função, fica ALTERADO no Artigo 2º da Portaria 039/2011, de 03/01/2011, passando o servidor, 405-1/ Julio Cesar Mendes de Moura, designado pela mesma portaria para funções específicas, além das atribuições do cargo efetivo, a perceber a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006.

Artigo 9º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, compre-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2016. 56º ano da Emancipação Política do Município.*

**PEDRO SERGIO KRONEIS**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**  
Extrato de Contrato nº 053/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 15/2016.  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.  
CONTRATADA: Osni Fernandes & Silva Ltda Me.  
OBJETO: Aquisição de um motor 366, turbinado, interculado e revisado, a partir de 211 cavalos traseiro para o veículo mercedes benz placa BWS - 0564, pertencente a frota municipal.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais)  
Siqueira Campos, 02 de maio de 2016.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**  
Extrato de Contrato nº 054/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 16/2016.  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.  
CONTRATADA: Selmo de Carvalho Santos Me.  
OBJETO: Registro de preços para contratação de equipes de arbitragem para os campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes do município, incluindo despesas com locomoção, alimentação e diárias de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 185.245,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais)  
Siqueira Campos, 03 de maio de 2016.  
Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 24/2016  
OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios para Casa Lar, Defesa Civil e eventos realizados pelos departamentos municipais, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, conforme especificações do anexo I.  
PROTOCOLO até as 13h45min do dia 24/05/2016.  
ABERTURA: 24 de maio de 2016 - Hora: 14h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 24/2016  
OBJETO: Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos.  
PROTOCOLO até as 13h45min do dia 25/05/2016  
ABERTURA: 25 de maio de 2016 - Hora: 14h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 09 de maio de 2016.  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

Objeto: Aquisição de 1 (um) refrigerador uma porta, capacidade de armazenagem de 300 (trezentos) litros, cor branca, classificação de consumo - A e voltagem 110 VOLTS, por um período de até 31 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei 8.666/93. Com base nas informações constantes no Processo nº 31/2016, referente ao Pregão Presencial nº 29/2016 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acatou o realtor e HOMÓLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.258.144/0001-94, Rua Floriano Peixoto, nº 380 - salas 12 e 13 - plasma shopping, Centro, Cidade: Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, no valor total de R\$ 1.530,00 (Um mil e quinhentos e trinta reais).

Com base no Decreto nº 3.559/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, capul, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decar o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º desta lei.  
Conselheiro Mairinck, 10 de Maio de 2016.

**LUIS CARLOS SANCHES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL



JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA  
CNPJ: 07.117.234/0001-82

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Piauí, 1548  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 3571-3648 | (43) 9604-4882

**INFORMATIVO**  
TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTES JORNAL.

**REPRESENTAÇÃO**  
MERCONET Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
Rua Dep. Alípio de A. Barbosa, 75 conj. 03  
Boa Vista - Curitiba PR  
Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3533

**GEREÇÃO**  
Elizabeth Goin  
**REDAÇÃO**  
Isaiele Machado, Regiane Romão,  
Gleber Gimeres, Isamara Machado  
**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR  
**COORDENADORIA**  
André Machado  
**ADMINISTRATIVO**  
Gênesis Machado, Cláudene Machado  
**COLUNISTA**  
Gênesis Machado

Siqueira Campos	Tomazina	Sertãozinho	Abati
Coronel Pizaopoli	Curitiba	Rancho Negro	Cambará
Curitiba	Curitiba	Primeiro de Maio	Ribeirão do Pinhal
Bell	Figueras	Foz de Iguaçu	Nova Fátima
Jacinto	Veriano	Itaipu	Barão do Jacaré
Jaboti	Sapopemba	São Sebastião da Amoreira	Santa Ângela
Salto do Itaipu	São Sebastião da Amoreira	Nova América da Colina	Sertãozinho
Caracol	Nova Santa Bárbara	Santa Helena	Bela Vista do Paraná
Joaquim Teodoro	Santa Helena	Santa Helena	Revelador
Guapirama	Santa Helena	Santa Helena	
Castrolina	Santa Helena	Santa Helena	
Jacinto	Itaipu	Santa Helena	
Conselheiro Mairinck	Santa Helena	Santa Helena	
Pinhal	Leópolis	Santa Helena	

**FILIADO A**  
Associação dos Jornalistas do Interior do Paraná

**CIRCULAÇÃO**



# Nutrição Original

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.  
At. Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2016

Prezados Senhores:

A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA, 123 telefone 043 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

### DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se que **não há cota direcionada para micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

As microempresas e empresas de pequeno porte estão submetidas à competição com grandes empresas, geralmente melhor estruturadas e consolidadas no mercado. Em razão dos custos elevados decorrentes da menor escala de produção, da menor capacidade logística e estrutura administrativa, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontram-se em situação de desequilíbrio real na competição com as médias e grandes empresas.

Diante dessa realidade, estabelece normas diferenciadas a fim de permitir que as ME e EPP possam concorrer de forma equilibrada com as demais empresas. A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seus artigos 146, III, d, 170, IX, e 179, tratamento favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte:

A Lei Complementar nº 123/2006 [2], ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seus artigos 47 a 48, prevê condições



diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

LONDRINA, 16 DE MAIO DE 2016

MARCO VALERIO CARVALHO  
DIRETOR

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.  
CNPJ: 18.500.770/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 639

Data: 20/05/16

Horário: 13:23

Assinatura:



# Nutrição Original

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.  
At. Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2016

Prezados Senhores:  
A NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.500.770/0001-69, com sede na rua AV INGLATERRA, 123 telefone 043 3351-5027, na cidade de LONDRINA, estado de Paraná.

### DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se que **não há cota direcionada para micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

As microempresas e empresas de pequeno porte estão submetidas à competição com grandes empresas, geralmente melhor estruturadas e consolidadas no mercado. Em razão dos custos elevados decorrentes da menor escala de produção, da menor capacidade logística e estrutura administrativa, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) encontram-se em situação de desequilíbrio real na competição com as médias e grandes empresas.

Diante dessa realidade, estabelece normas diferenciadas a fim de permitir que as ME e EPP possam concorrer de forma equilibrada com as demais empresas. A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seus artigos 146, III, d, 170, IX, e 179, tratamento favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte:

A Lei Complementar nº 123/2006 [2], ao dispor sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, introduziu a sistemática diferenciada no processo licitatório envolvendo essas espécies de empresas. Em seus artigos 47 a 48, prevê condições

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME  
CNPJ: 18.500.770/0001-69



diferenciadas para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "

**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

LONDRINA, 16 DE MAIO DE 2016

MARCO VALERIO CARVALHO  
DIRETOR.

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. - ME.  
CNPJ: 18.500.770/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 633  
Data: 20/05/16  
Horário: 15:34  
Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Assessora Jurídica**

Siqueira Campos, 23 de maio 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o pedido de impugnação do edital referente ao processo n° 038 – na modalidade Pregão Presencial n° 24/2016, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de leites Especiais para o Departamento de Saúde.

A empresa Nutrição Original Ltda Me, pede a impugnação baseada no fato de que o edital não prevê cota exclusiva para micro empresa e empresas de pequeno porte.

Sendo assim encaminho o pedido da empresa e o edital a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, para que esta pregoeira tenha subsídios para responder a empresa requerente, acatando ou não a solicitação.

Atenciosamente,

**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016



*Siqueira Campos 23 de maio de 2016.*

OFICIO Nº 275/2016

**À EMPRESA**

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME.

Ref.: Pedido de impugnação.

No dia 20/05/2016 foi protocolado o pedido de impugnação, referente ao edital do Processo nº 38 – Pregão Presencial nº 24/2016, cujo objeto é o registro de preços de leites especiais a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde; pela empresa Nutrição Original Ltda - Me.

No pedido a empresa diz que o edital não apresenta cota direcionada para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

Em análise ao documento apresentado esta pregoeira **é favorável ao pedido da empresa**, tendo em vista que a Lei nº 147/2014 realmente dá um tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme parecer jurídico (em anexo).

Sendo assim esta pregoeira irá fazer as retificações necessárias no edital, o qual será reaberto em data ainda a ser definida.

Salientamos que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira



## Parecer jurídico

Impugnação. Pregão nº 24/2016.  
Tratamento diferenciado a ME e EPP.  
Licitação exclusiva. Itens.  
**DEFERIMENTO.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da IMPUGNAÇÃO do edital de pregão presencial nº. 24/2016, feita pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. ME, CNPJ n.º 18.500.770/0001-69, a qual se passa a analisar.

O certame em tela foi instaurado com o escopo de registrar preços de leites especiais a serem solicitados de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da relação publicada no anexo I. Preenchidos todos os requisitos e condições necessárias da fase interna (conforme parecer jurídico já exarado no feito), foi marcada a sessão de pregão para o dia 25 de maio de 2016.

Dentro do prazo estipulado na lei de licitações (02 dias úteis), foi interposta a presente impugnação, a qual alega, unicamente, a violação do comando obrigatório contido no art. 48, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterado no ano de 2014 pela LC 147/2014, que trata da participação exclusiva de micro e pequenas empresas em licitações cujo valor por item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Efetivamente parece ter razão a impugnante. Isto porque a alteração legislativa indicada versou basicamente sobre dois pontos:

- o primeiro tornou uma obrigação o que antes era faculdade do ente licitante, **impondo** que o certame seja direcionado às pessoas jurídicas que merecem tratamento diferenciado, nos termos da lei; e



- o segundo trocando a expressão “nas contratações” por “nos itens de contratação”, alteração esta que indica exatamente a dúvida levantada pela impugnante. Neste sentido vejamos as redações anterior e atual do dispositivo:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (redação anterior da LC 123/2006)

I - **DEVERÁ** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. (oitenta mil reais); (redação posterior à alteração trazida pela LC 147/2014). (Grifei)

Pelo que se percebe da interpretação dos dispositivos, após a alteração legislativa promovida na citada lei, a mudança visou justamente a fomentar a participação de tais empresas, tornando obrigatória a exclusividade de sua participação nas licitações que se enquadrem naquele valor, **alterando o valor da contratação para o valor dos itens a serem contratados**. Por este motivo, a interpretação não pode ser outra, sob pena de se estar desvirtuando o fim almejado pelo legislador.

É sempre bom lembrar que a Administração Pública, por suas autoridades, pode rever seus atos com base no princípio da autotutela. Sendo assim, caso entenda o Pregoeiro que é oportuna a revogação do certame, poderá perfeitamente fazê-lo. Neste sentido é a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Não se está aqui opinando no sentido da revogação por conveniência ou oportunidade. Esta decisão é exclusiva do senhor Pregoeiro Oficial ou do Chefe do Executivo. Fica consignada apenas uma nota sobre a possibilidade de revogação, parecendo ser a alteração do edital a melhor opção.

Assim, diante de todo o exposto e pela interpretação da LC 123/2006, o parecer jurídico é pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA. ME, com a nova publicação do presente edital, **alterado nos termos requeridos para o certame seja destinado exclusivamente à**



participação de micro e pequenas empresas nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reabrindo-se, então, o prazo para a abertura da sessão de pregão.

Frise-se que o presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, (STF MS 24.073-3 DF).

Siqueira Campos, 23 de maio de 2016.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 638  
Data: 23/05/16  
Horário: 11/08  
Assinatura:

**AO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Pregão Presencial n 24/2016**

**Abertura: 25/05/2016**

**Ao Ilustríssimo Sr(a). Pregoeiro(a) do Município Siqueira Campos/PR,**

A Empresa **PFG COMERCIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.438.684/0001-15 e Inscrição Estadual nº 90.667344-44 com sede na Rua Equador, 665 – Bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande / PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Sra. Gislaine Itramaro de Albuquerque, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 048.145.139-09, interessada no processo licitatório supracitado, vem, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, vem perante esta digníssima comissão apresentar **IMPUGNAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO AO EDITAL**, referente à questão abaixo mencionada:

A questão suscitada pela Impugnante diz respeito a uma possível violação à Lei 147, de 07 de Agosto de 2014 que alterou a Lei Complementar nº 123, de 2006, o que requer a apreciação, julgamento e admissão pela Comissão de Licitação. A presente Impugnação e/ou Retificação do Edital pretende adequar o presente procedimento licitatório a Legislação vigente, obstando a busca da contratação mais vantajosa.

**I – DOS FATOS**

Conforme Lei Complementar nº 147/2014,

- Das Aquisições Públicas:

*Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 648  
Data: 23/05/16  
Horário: 19:34  
Assinatura: 

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

(...)

III - **deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

E ainda,

*Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, exceto no que se refere aos incisos I e II que produzirão efeitos a partir de 1º de janeiro do primeiro ano subsequente ao da publicação desta Lei Complementar.*

Considerando a publicação desta Lei em 07 de Agosto de 2014 e visto que não há período de **vacatio legis** para as alterações do Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, a mesma entrou em vigor na data da publicação, estando vigente em todo território nacional sendo necessária adequação dos processos licitatórios posteriores à publicação da lei.

Temos também o fato de que ninguém pode alegar o desconhecimento da lei para agir em desconformidade com a legislação (art. 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro), portanto, sendo questão de direito a adequação à lei.

## II – DO PEDIDO

Diante de todo exposto, requer o provimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, para que esse órgão licitante corrija a questão levantada pela impugnante quanto à alterações do Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que assim, esteja de acordo com a Legislação vigente, quanto à contratação pública.

Caso não entenda pela adequação do edital, na forma de alteração ou formalização de aceitação da nossa solicitação, pugna-se pela emissão de parecer informando quais fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Fazenda Rio Grande, 23 de Maio de 2016.

20.438.684/0001-15  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
RUA EQUADOR, 665  
NAÇÕES - CEP 83823-072  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

  
**Gislaine Bramaro de Albuquerque**  
Representante  
CPF 048.145.139-09

Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

**PROCURAÇÃO**

O Sócio Sr. **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.088.369-1 SSP/PR e CPF nº. 025.663.419- 07, brasileiro, Casado, Sócio Administrador da Empresa PFG COMERCIAL LTDA, sediada na Rua Equador, 665, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº. 20.438.684/0001-15 Inscrição Estadual nº. 90.667.344-44, nomeia e constitui sua bastante **Procuradora a Sra. GISLAINE ITRAMARO DE ALBUQUERQUE** inscrita no CPF nº **048.145.139-09**, outorgando-lhe poderes específicos para representar-nos nos processos licitatórios, conferindo-lhe poderes para assinar e participar de licitações nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões Eletrônicos e Presenciais, em todos os Órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para isso assinar Propostas, Declarações, Contratos/Atas e demais documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, e tudo que for necessário para o desempenho do presente.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2015



**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
CPF: 025.663.419-07  
RG: 3.088.369-1  
GERENTE



**P F G Comercial Ltda - Me.**

**46.3225.1002**

CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444

Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR

medigram@medigram.com.br







# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016



*Siqueira Campos 24 de maio de 2016.*

**OFICIO Nº 289/2016**

## **À EMPRESA**

PFG COMERCIAL LTDA - ME.

Ref.: Pedido de impugnação.

No dia 23/05/2016 foi protocolado o pedido de impugnação, referente ao edital do Processo nº 38 – Pregão Presencial nº 24/2016, cujo objeto é o registro de preços de leites especiais a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde; pela empresa Nutrição Original Ltda – Me, com data de abertura no dia 25/05/2016.

Esta pregoeira informa a empresa que o prazo para entrar com pedido de impugnação está expirado, conforme o art. 12 do Decreto 8.555/2000, que é de dois dias úteis antes da abertura de licitação.

Porém esta pregoeira informa que outra empresa fez o mesmo requerimento, o qual foi acatado e que será reaberto o procedimento licitatório em data ainda a ser definida, com as devidas alterações no edital.

Salientamos que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessária.

Atenciosamente,

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



---

---

## EDITAL DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016 REGISTRO DE PREÇOS LC 147/2014

---

---

### 1 PREÂMBULO

---

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que **às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela LC 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**Data: 13/06/2016 HORA: 08:45 horas**

**Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.**

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**Data: 13/06/2016 HORA: 09:00 horas.**

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.**

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

---

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 721.763,00 (setecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta e três reais)**.



**2.3 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do termo de referência (anexo I) serão exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, em conformidade a LC 147/2014.**

**2.3.1 Os itens 18 e 20 serão de ampla concorrência, com cotas de 25% exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC 147/2014, conforme consta nas especificações do anexo I do presente edital.**

### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e em conformidade com a LC 147/2014.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.



4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PROPONENTE: (nome da empresa, CNPJ, endereço)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PROPONENTE: (nome da empresa, CNPJ, endereço)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.  
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.  
(167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;



c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, firmada pelo seu contador (**modelo - Anexo VI**) ou outro documento oficial (Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

---

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos itens constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos itens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.



7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por ITEM e valor total da PROPOSTA ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

### **8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a.2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

## **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

## **8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

## **8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);



b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e,





subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.



9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

**12.1 Legislação:** Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.



12.2 Todos os produtos sofrerão fiscalização da Prefeitura através da Vigilância Sanitária e de funcionário designado para exercer a função em questão, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e as condições e prazos de validade;

12.3 A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).

12.4 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.5 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.6 O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

### **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irrecorríveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.



## **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Fornecer os produtos licitados de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde.

2.3 Entregar os produtos sem exigência de pedido mínimo, as aquisições serão de acordo com a necessidade.

16.2.3 Cumprir o prazo de entrega, conforme o item 12.6 do edital;

16.2.4 Realizar a troca do produto no caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela troca do produto.

16.2.5 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

## **19 DOS RECURSOS**

---

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;



### III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 25 de maio de 2016.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**

**Wilha Galdino Alves**  
**Diretor do Departamento Municipal de Saúde**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 24/2016 - PR**

Processo Administrativo: 48/2016  
Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 1/4

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2500,000	LT	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de Prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 400 grs. Aptamil 1, NAN CONFOR OU SIMILAR	_____	20,1500	50.375,0000
2	800,000	LT	FORMULA INFANTIL- Fórmula infantil de segmento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400 grs. NAN CONFOR OU SIMILAR	_____	23,0000	18.400,0000
3	400,000	LT	FORMULA ANTI-REGURGITACAO Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jatai, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré-gelatinizado. Densidade calórica 67-68kcal/100ml. Embalagem de 400 grs. NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR OU SIMILAR	_____	31,0000	12.400,0000
4	1000,000	LT	FORMULA INFANTIL DE 0-12 MESES Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LcPufas (Ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA). Embalagem de 400grs. NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR.	_____	49,0000	49.000,0000
5	340,000	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 - Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, Vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR.	_____	39,0000	13.260,0000
6	1500,000	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6-12 - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR.	_____	37,0000	55.500,0000
7	1500,000	LT	DIETA SEMI-ELEMENTAR - Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de	_____	26,9100	40.365,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
 Rua Marechal Deodoro, 1837  
 C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 24/2016 - PR**

Processo Administrativo: 48/2016  
 Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
 Processo de Licitação: 38/2016  
 Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 2/4

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			proteína extensivamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Osmolaridade = 190 mOsm/l e Osmolalidade = 210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contém nucleotídeos, taurina, carnitina, colina e inositol. Embalagem de 400grs. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.			
8	600,000	LT	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400grs. ENSURE, NUTRI FIBER SF, TROPHIC OU SIMILAR	_____	41,0200	24.612,0000
9	220,000	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPUFAs (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovada em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose, frutos e sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400grs. NEOCATE OU SIMILAR.	_____	187,0000	41.140,0000
10	220,000	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOACIDOS - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTEM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU SIMILAR.	_____	187,0000	41.140,0000
11	220,000	LT	NUTRICAÇÃO ENTERAL ORAL - Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400grs. FORTINI, TROPHIC INFANT, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.	_____	62,0500	13.651,0000
12	220,000	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO -	_____	34,0000	7.480,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 3/4

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas de minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. NUTRN ACTIVE, MILKGEN OU SIMILAR.			
13	600,000	LT	NUTRICAÇÃO COMPLETA BALANCEADA EM PÓ - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e gluten. Sabor baunilha. Lata de 400grs. NUREN 1.0, TOTAL NUTRITION, HSS OU SIMILAR.		40,0000	24.000,0000
14	220,000	UND	PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO - Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200 ml. NOVASOURCE RENAL, NUTRI RENAL OU SIMILAR		17,0000	3.740,0000
15	1900,000	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400grs. NESTOGENO 1, MILUPA, ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR.		19,0000	36.100,0000
16	500,000	LT	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - Fórmula infantil para Prematuros e /ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400grs. PRÉ NAN, ENFAMIL PRÉ, APTAMIL PRÉ OU SIMILAR		101,0000	50.500,0000
17	800,000	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO - Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350grs. SUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR.		34,0000	27.200,0000
18	150,000	LT	DIETA ENTERAL ORAL EM PÓ - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF $\beta$ -2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100%		416,5000	62.475,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Data do Processo Adm.: 06/05/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 4/4

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
19	50,000	LT	caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR. COTA 25% L.C. 147 / DIETA ENTERAL ORAL EM PO - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF $\beta$ -2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.	_____	416,5000	20.825,0000
20	600,000	LT	FORMULA INFANTIL 0-12 MESES - Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTÍ, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	_____	162,0000	97.200,0000
21	200,000	LT	COTA 25% L.C. 147 / FORMULA INFANTIL 0-12 MESES - Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTÍ, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	_____	162,0000	32.400,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>721.763,0000</b>



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016**

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), até a presente data, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Firmada pelo contador da Empresa**


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
 Processo da BR-153 - Estado do Paraná

 Praça "Oscailio Ferreira, 82 - Fone-Fax (0xx41) 3561-1221  
 CNPJ 75.968.412/0001-19

**DECRETO Nº 68/2016**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **Exonerada**, a partir de 29/01/2016 a Sra. Piedade Maria dos Santos Souto, funcionária desta prefeitura, portadora da Carteira de Identidade RG 4.553.879-6/PR, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº49911 Serie 0021-PR, do cargo de COSTUREIRA, em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 6142436789 espécie 92.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 29/01/2016 revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 30 dias do mês de maio de 2016.

**LUIS CARLOS SANCHES BUENO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2016**  
**Pregão nº 09/2016**
**Interessado: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**
**DECISÃO DE REQUERIMENTO**

- Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 12/2016, e considerando o Parecer Jurídico nº 053/2016 da Procuradoria do Município, ACATO INTEGRALMENTE o recomendado em dito expediente do órgão jurídico do Município e **DECLINO INDEFERIR** o requerimento interposto por **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, pelos motivos de fato e de direito expostos no parecer jurídico, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.
- Diligências necessárias.
- Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

São José da Boa Vista-PR, 30 de maio de 2016.

**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**  
 Prefeito do Município

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Conselheiro Mairinck - Pr**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2016**
**SÚMULA** - Aprova O Plano de Ação do Confinanciamento Estadual, através do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, dos serviços socio assistências tipificados, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais pela Política Nacional de Assistência Social para 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 151/95, de 08 de agosto de 1995, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 29/03/2016, este Conselho Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, dos Serviços socio assistências tipificados, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios eventuais pela Política Nacional de Assistência Social para o ano de 2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - Pr, 29 de março de 2016.

**Mayara Cristina dos Santos Santana**  
 Presidente do CMAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
 Estado do Paraná-PR

 CNPJ nº 77.778.801/0001-07 - Rua Dr. Marins de Camargo, 106  
 Rua Dr. Marins de Camargo, 106 - Conselheiro Mairinck (PR)  
 CEP: 86.480-000 - Fone- Fax: (41) 3561-1451  
 Site: [www.camaramairinck.pr.gov.br](http://www.camaramairinck.pr.gov.br) - E-mail: [camaramairinck@yahoo.com.br](mailto:camaramairinck@yahoo.com.br)
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2016**

 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, incisos IV e XIII, cc. com o artigo 199, todos do Regimento Interno. **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**.

**Art. 1º** Fica estabelecido **recesso** no expediente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), conforme o disposto no art. 199 do Regimento Interno, no dia **27 de Maio de 2016**, em conformidade ao Decreto nº 065/2016, de 25 de Maio de 2016, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de maio de 2016

**LEONARDO PEREIRA DA SILVA**  
 PRESIDENTE

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA nº 081/2016**
**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando a Carta de Concessão do Benefício da Previdência Social nº 167.463.954-3, protocolada neste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR desta Prefeitura, nesta data de 31/05/2016 a Servidora Municipal DIRCEI DE JESUS FERREIRA, matrícula 294-2, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de ser concedida sua aposentadoria junto a Previdência Social.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2016, 36º ano da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA nº 082/2016**
**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o requerimento de prorrogação de licença protocolado nesta Prefeitura pelo servidor **ELIS CRISTINA DE LIMA** matrícula 299-2, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, acompanhado de Atestado Médico e Parecer da Assistência Social;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - PRORROGAR para a Servidora Municipal **ELIS CRISTINA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Professora, Matrícula 299-2, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida pela Portaria Municipal 137/2015 de 24/09/2015 em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser provida simultaneamente com o exercício do seu cargo, ao seu Filho **Maycon Henrique de Lima Pereira** Cnt. Nasc. nº 4.763 de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

**Artigo 2º** - A prorrogação da licença de que trata esta Portaria será de 30 dias, a contar da data de 24/05/2016 até 23/06/2016 podendo ainda ser prorrogada nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97 mediante apresentação de novo parecer médico e do setor de Assistência Social.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2016, 36º ano da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SÉRGIO KRONEIS**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**  
**Aviso de reabertura de Licitação - Pregão Presencial nº 24/2016**

**OBJETO:** Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos.

**PROTÓCOLO** até as 08h45min do dia 13/06/2016

**ABERTURA:** 13 de junho de 2016 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO** - [WWW.DM.SIQUEIRACAMPOS.PR.GOV.BR](http://WWW.DM.SIQUEIRACAMPOS.PR.GOV.BR).

**Siqueira Campos, 30 de maio de 2016.**

**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
 Progoeira

**JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA**  
 CNPJ: 07.117.234/0001-62

**REDAÇÃO JORNAL**  
 Rua Piauí, 1548  
 Siqueira Campos - Paraná  
 (43) 3571-3646 | (43) 9604-4882

**INFORMATIVO**  
 TODO MATERIAL E CONTEÚDO É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECESSARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL.

 Site: [www.correionoticias.com.br](http://www.correionoticias.com.br)  
[digramacao@correionoticias.com.br](mailto:digramacao@correionoticias.com.br)
**REPRESENTAÇÃO**
**MERCONET** Representação de Veículos de Comunicação LTDA  
 Rua Cep. Aldo de A. Barbosa, 76 (com. 03)  
 Boa Vista - Curitiba PR  
 Fone: 41-3079-4666 | Fax: 41-3079-3933

**DIREÇÃO**  
 Elizabete Gost  
**REDAÇÃO**  
 Isaeli Machado, Regiane Romão,  
 Gilberto Gimenes, Isamara Machado  
**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
 Regiane Romão - MTB: 010214/PR  
**DIAGRAMAÇÃO**  
 Andre Machado  
**ADMINISTRATIVO**  
 Gênessi Machado, Claudineia Machado  
**COLONISTA**  
 Gênessi Machado

Sigismundo Campos	Tomazina	Serlany	Abelã
Conrado Procopio	Carolina	Ricardo Magre	Carla
Carla	Figueira	Primo de Melo	Ribeiro do Pinhal
Itali	Vartana	Florencia	Neve Fátima
Alora	Sapogona	São Gerônimo de Souza	Bianca Jacaré
Aloni	São Sebastião de Amorim	Santo Antônio de Platina	Sara Anelise
São do Isonre	Novo América da Colina	Araripe	Serapionópolis
Caroline	Novo Santa Bárbara	Aguaí	Boa Vista do Paraná
Joaquim Favora	Santa Cecília do Pavão	Aguaí	Ribeirão Claro
Cláudia	Santa Helena do Paraná	Aguaí	
Quatiguá	Congonhas	Aguaí	
Jacarezinho	Maracá	São José de Boa Vista	
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Wenceslau Braz	
Pratão	Ledão	Santa Helena do Paraná	
		Jardim do Sul	
		Araripe	

**CIRCULAÇÃO**
**FILIADO A**  
 Associação dos Jornais Diários do Interior do Paraná


convênio nº 628/2013 Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Pavimentação Polidétrica de estradas Rurais com pedras irregulares, totalizando 34.800 m<sup>2</sup>. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, a partir do dia 01 de junho de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone 42-34471222 Email: [licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br](mailto:licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br). O Edital poderá ser retirado pessoalmente no Departamento de Compras e Contratos ou solicitado através do email [licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br](mailto:licitacao@sjtriunfo.pr.gov.br).

São João do Triunfo, 30 de maio de 2016.  
MARCELO HAUAGGE DISTEFANO - PREFEITO MUNICIPAL

47012/2016

## São José dos Pinhais

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º177/2016 – SERMALI

OBJETO: Aquisição de equipamentos pesados.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de junho de 2016 às 08h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 14 de junho de 2016 às 10h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: [https://www.caixa.gov.br/forneceadores/pregao\\_uc/index.asp](https://www.caixa.gov.br/forneceadores/pregao_uc/index.asp). Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-8251 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2016.

PAULO CÉSAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

46566/2016

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2016-SERMALI

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de IMPLANTAÇÃO do SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA na RUA JOAQUIM NABUCO, no trecho entre a Avenida das Torres e a Rua Prefeito João Néster, com extensão de 1,51 km.

EMPRESA HABILITADA:

CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS:

OCLE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.

LUMINAPAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA.

Por atendimento às condições fixadas no Edital e por apresentar o menor preço no total da Proposta fica declarada como vencedora do certame a empresa CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA com a Proposta de Preços no valor de R\$ 275.967,13 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos). A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia comunica que a íntegra da Ata de Julgamento está disponível no site [www.sjdp.pr.gov.br](http://www.sjdp.pr.gov.br) e que fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da última publicação deste julgamento, nos termos do Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

Data do Julgamento: 25/05/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

46838/2016

## São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí  
Estado do Paraná

Aviso de Homologação

Ante o conteúdo da ata, bem como o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que entendeu serem legais os atos integrante do presente procedimento licitatório, homologo a classificação adotada pela Comissão de Licitação e adjudico o objeto da presente licitação no Processo nº. 051/2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2016-PMSP1, de 20 de maio de 2016, que teve como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Novo, para Transporte Coletivo, Tipo Furgão, transformada para adaptação de ambulância p/ simples remoção, Ano/Modelo 2016/2017 e 01 (um) Veículo Novo, Capacidade p/ 5 lugares, Ano/Modelo 2016/2017 - ambos arcados com Recurso do Convênio Transporte Sanitário – Governo Federal, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivaí, em favor da Empresa: Clavena Comercial Arapongas de Veículos Nacional Ltda., LOTE 01 - item: 01 - V. TOTAL - R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil, quinhentos reais) e LOTE 02 - item: 01 - V. TOTAL - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

São Pedro do Ivaí, 25 de maio de 2016.

Maria Regina Della Rosa Magri  
Prefeita Municipal

46207/2016

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí  
Estado do Paraná

Aviso de Homologação

Ante o conteúdo da ata, bem como o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que entendeu serem legais os atos integrante do presente procedimento licitatório, homologo a classificação adotada pela Comissão de Licitação e adjudico o objeto da presente licitação no Processo nº. 052/2016, Modalidade Pregão Presencial nº. 016/2016, de 23 de maio de 2016, que teve como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral e equipamentos diversos (ventilador, televisor e parabólica), destinados a Unidade Básica de Saúde – UBS do Distrito de Marisa – arcadas com recurso do Convênio no Sistema Fundo a Fundo – Processo nº. 25000.082339/2010-27, em favor das Empresas: J. Soares e Pereira Ltda. – EPP, Lote 01 (mobiliários em geral): itens: 01 e 04 – no valor total R\$ 2.921,00 (dois mil, novecentos e vinte e um reais) e Lote 02 equipamentos diversos (ventiladores, televisor e parabólica): item 01 – no valor total R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), perfazendo um total de R\$ 4.133,00 (quatro mil, cento e trinta e três reais); Comercial MS Licita Ltda. – ME, Lote 01 (mobiliários em geral): itens: 02 e 03 – no valor total R\$ 3.541,20 (três mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e Método OPC1 Informática Ltda. – ME, Lote 02 equipamentos diversos (ventiladores, televisor e parabólica): itens: 02 e 03 – no valor total R\$ 3.110,20 (três mil, cento e dez reais e vinte centavos).

São Pedro do Ivaí, 25 de maio de 2016.

Maria Regina Della Rosa Magri  
Prefeita Municipal

46228/2016

## Sapopema

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia, Visando atender as Secretarias Municipais do Município de Sapopema. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 10/06/2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site do município: <http://www.sapopema.pr.gov.br> e pelo e-mail: [licitacao@sapopema.pr.gov.br](mailto:licitacao@sapopema.pr.gov.br) no horário de expediente.

Sapopema, 31 de maio de 2016.

Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Franciele Flor Delfino  
Pregoeira

46983/2016

## Serranópolis do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

A Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu torna público que irá requerer ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário, localizado na Linha Formosa, s/n, no Município de Serranópolis do Iguaçu.

46224/2016

## Siqueira Campos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de reabertura de Licitação – Pregão Presencial nº 24/2016

OBJETO: Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos.

PROTOCOLADO até as 08h45min do dia 13/06/2016

ABERTURA: 13 de junho de 2016 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

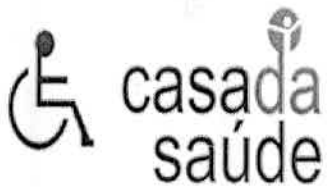
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 30 de maio de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

46728/2016



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ – PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

# CREENCIAMENTO





**PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF: 09.396.523/0001-73**  
**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

*Pelo presente instrumento particular de alteração do ato constitutivo, a abaixo assinada:*

*ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, maior, solteira, nascida em 21/08/1992, empresaria, residente e domiciliada à Rua Princesa Izabel, nº 1451, Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-090, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.483.016-8, expedida pela SESP-PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.216.699-01, única sócia componente da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206127085, por despacho em sessão de 20/02/2008, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:*

**DO TIPO JURÍDICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob o nome empresarial de: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.*

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *O capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional, que passa a constituir o capital social da empresa **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**.*

**DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com teor a seguir:*

**DA RAZÃO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** *A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, Data 13, Quadra 09, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87014-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.396.523/0001-73, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 10:04 SOB Nº 20162364385.  
 PROTOCOLO: 162364385 DE 13/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600282537. NIRE: 41600447271.  
 PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 05/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# 4º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

José Carlos Fratti - Tabelião



LIVRO Nº 0529-P

FOLHA  
Nº 138



Procuração bastante que faz: **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (06/05/2016)**, nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Auxiliar do 4º Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na Rua Lopes Trovão nº 266, Data 13, Quadra 09, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.396.523/0001-73, com seu Instrumento Particular de Alteração do Ato Constitutivo com Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 20162364385, aos 05/05/2016, com NIRE 41600447271, cuja cópia fica arquivada nestas notas às folhas 041 à 046, na pasta de contrato social nº 150, e Certidão Simplificada expedida pela JUCEPAR aos 05/05/2016, cuja cópia fica arquivada nestas notas à folha 191 na pasta/arquivo nº 051, neste ato representada pela sua Titular ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, brasileira, solteira, capaz, maior, empresária, nascida aos 21/08/1992, em Maringá-PR, filha de Laudemir Bravo e Rozimar Spurio Garcia Bravo, portadora da cédula de identidade nº 9.483.016-8-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 081.216.699-01, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel nº 1451, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a presente reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **LAUDEMIR BRAVO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 4.042.440-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 530.676.229-87; e **ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 5.320.052-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 811.231.089-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Princesa Izabel nº 1451, Zona 04, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná; a quem confere poderes para: a) comprar, vender e comercializar mercadorias e prestar serviços relacionados com o ramo de negócio da empresa outorgante, firmar, assinar, renovar e rescindir contratos particulares, inclusive contratos de locação, arrendamento e prestação de serviços; pactuar, receber, aceitar e estipular preços, prazos, juros, multas, formas de pagamento e demais condições; b) receber e pagar quaisquer quantias em nome da outorgante, firmar recibos, dar e receber quitação total ou parcial; cobrar amigavelmente ou judicialmente todos os seus devedores; c) representá-la em Juízo ou fora dele, constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los com os poderes da

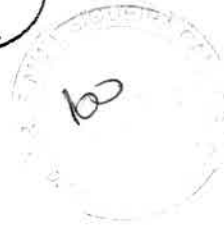
Pág. 001

Continua no verso

Avenida XV de Novembro, 500 - Centro - Fone/fax: (44) 3028-5451 - CEP 87013-230 - Maringá - Paraná  
www.fratti.com.br - e-mail: fratti@fratti.com.br

O selo de autenticidade  
foi apostado na última folha  
deste documento.  
Instr. Funarpen nº. 03/02

AUTENTICADO NO VERSO



cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral, para agir em qualquer juízo, instância ou tribunal; **d)** abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou outras de qualquer natureza, perante quaisquer instituições financeiras e/ou cooperativas de crédito onde com esta se apresentar, inclusive junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, ITAÚ UNIBANCO S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER BANESPA S/A, BANCO ABN AMRO REAL S/A, BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO - SICREDI UNIÃO PR/SP, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, BV FINANCEIRA S/A, BANCO SAFRA S/A, COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E EMPRESÁRIOS DA REGIÃO NORTE; podendo assinar propostas, fichas e cartões de assinatura; requisitar e retirar extratos, talões de cheques e cheques devolvidos; verificar saldos; dar ordens e contra-ordens; emitir, assinar, endossar, sacar, protestar, descontar e avalizar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias, duplicatas, cédula de crédito bancário e demais títulos de créditos; assinar borderôs para desconto de cheques e duplicatas; assinar contratos para desconto rotativo de títulos; efetuar Ted e Doc; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP e Gerenciador Financeiro/ASSP; autorizar créditos e débitos em conta; fazer depósitos, saques e transferências de valores; fazer aplicações e resgates; contrair empréstimos e financiamentos, firmar contratos de abertura, elevação ou redução de crédito; **e)** representá-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquias, em especial junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, JUCEPAR e demais Juntas Comerciais, EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, SANEPAR, COPEL, CIPA, seguradoras, empresas públicas ou privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Companhias Telefônicas, Institutos, Delegacias e Secretarias da Receita Federal do Brasil e Receita Estadual, Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, Justiça Federal, Tabelionatos, Registro de Imóveis e demais Cartórios, órgãos administrativos municipais, Caixa Econômica Federal, Prefeituras, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Justiça do Trabalho, Sindicatos, e onde mais for preciso e com esta se apresentar, e aí, requerer, alegar, promover, assinar, juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos, firmar formulários, requerimentos, guias, cadastros, pedidos e demais papéis; prestar declarações e esclarecimentos; quitar, negociar e parcelar débitos; fazer levantamentos; retirar certidões; protocolar documentos; assinar documentos fiscais e contábeis; assinar autos de infração e notificações; assinar termo de penhora; participar de editais de licitação e concorrência pública, apresentar orçamentos, dar lances, negociar valores, planilhas, cálculos e assinar todos os documentos exigidos pelos editais, nomear prepostos; **f)** contratar e dispensar funcionários, fixar salários, estipular horários e demais condições; assinar folha de pagamento, carteiras de trabalho, livro de registro e contratos de experiência; fazer rescisão de contrato de trabalho, efetuar pagamentos, fazer acordos amigável ou judicialmente, participar de audiências, representar a outorgante em Juízo ou fora dele nos acertos trabalhistas, enfim, praticar todos os atos acima mencionados, necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. A

Pag. 002

Continua na folha 139



# 4º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

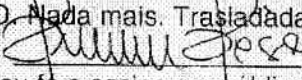
José Carlos Fratti - Tabelião



FOLHA Nº: 139

Continuação da folha nº 138 do Livro 0529-P

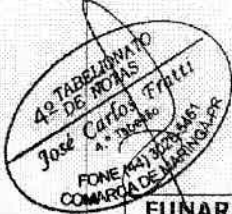
LIVRO Nº 0529-P

representante da outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando dispensar as testemunhas instrumentárias, de acordo com a lei. A presente procuração foi protocolada sob nº 1270.16, em data de 06/05/2016. Eu (a.) (JAQUELINE TOZO AMARO) Auxiliar do 4º Tabelião que a lavrei e conferi. Eu (a.) JOSÉ CARLOS FRATTI - 4º Tabelião, que a subscrevo, dato e assino. Serventia R\$ 70,00 equivalente a 384,62 VRC. Selo/Funarpen R\$0,75. Maringá, 06 de maio de 2016. (a.) ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO. Nada mais. Traslada na mesma data, confere com o original do que dou fé. Eu,  4º Tabelião que o fiz trasladar, conferi, subscrevi, dato, dou fé e assino em público e raso. JTA.

Em Testemunho da verdade

JOSÉ CARLOS FRATTI  
4º Tabelião

Andréia Miranda Pedrosa  
SUBSTITUTA



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 26WTr . Dy8zv . RNOCR, Controle: OsPYp . 5TbA  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

AUTENTICADO NO VERSO



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.024/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Maringá 13 de Junho de 2016.

Rozimar Spurio Garcia Bravo  
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP.  
CNPJ: 09.396.523/0001-73  
Agatha Kelly Garcia Bravo  
Sócio Administradora  
RG: 9.483.016-8 SSP/PR  
CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**  
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP  
R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09  
ZONA 04 - CEP 87.014-080  
**MARINGÁ - PR.**



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 6 0044727-1	<b>CNPJ</b> 09.396.523/0001-73	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 20/02/2008	<b>Data de Início de Atividade</b> 20/02/2008
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA LOPES TROVAO, 266, ZONA 04, MARINGÁ, PR, 87.014-080			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS HOSPITALARES, ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.			
<b>Capital: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		<b>Empresa de pequeno porte</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b> Nome/CPF AGATHA KELLY GARCIA BRAVO 081.216.699-01			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 05/05/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
<b>Evento (s):</b>		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 09 de junho de 2016

16/361328-1

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br) e informe o número 163613281 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 09/06/2016  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

A empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ N°. 09.396.523/0001-73, sediada na Rua Lopes Trovão, 266, zona 04, Maringá-PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte.

Maringá 13 de Junho de 2016.

Rozimar Spurio Garcia Bravo  
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP.  
CNPJ: 09.396.523/0001-73  
Agatha Kelly Garcia Bravo  
Sócio Administradora  
RG: 9.483.016-8 SSP/PR  
CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**  
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP  
R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09  
ZONA 04 - CEP 87.014-080  
**MARINGÁ - PR.**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR  
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

**DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE  
ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 24/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Fazenda Rio Grande, 20 DE MAIO DE 2016.



  
**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 025.663419-07**  
**RG: 3.088.369-1 SSP/PR**

**20.438.684/0001-15**  
**PFG COMERCIAL LTDA - ME**  
**RUA EQUADOR, 665**  
**BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072**  
**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**P F G Comercial Ltda - Me.**  
**46.3225.1002**

CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444  
Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR  
[medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

EGON PAULO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Itacolomi 361, apt. 01, CEP 85505-050, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 746.932-2/PR e CPF Nº 145.981.089-91 e ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, farmacêutico, empresário, residente à Rua Ararigboia, 725, Apt. 201, CEP 85505-030, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 3.088.369-1/PR e CPF Nº 025.663.419-07, proprietários da empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, com sede à Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.684/0001-15, registrada na JUCEPAR sob nire 41207874429 em 03/06/2014, com sua última alteração contratual protocolo nº2014/588012-5 em 25/09/2014 resolvem modificar o seu contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O endereço da sociedade que era na Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR., passa à ser Rua Equador, 665, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR.

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

EGON PAULO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Itacolomi 361, apt. 01, CEP 85505-050, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 746.932-2/PR e CPF Nº 145.981.089-91 e ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, farmacêutico, empresário, residente à Rua Ararigboia, 725, Apt. 201., CEP 85505-030, Pato Branco, PR portador do RG Nº 3.088.369-1/PR e CPF Nº 025.663.419-07, proprietários da empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, com sede à Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.684/0001-15, registrada na JUCEPAR sob nire 41207874429 em 03/06/2014.

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é à Rua Equador, 665, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR.

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: Comércio atacadista de gêneros alimentícios de nutrição clínica e infantil, cnae: 4639701.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
EGON PAULO GRAMS	60.000	60.000,00	50
ADOLFO FREDERICO GRAMS	60.000	60.000,00	50
TOTAL	120.000	120.000,00	100

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **EGON PAULO GRAMS** e **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Handwritten signature*





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: a reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA 15ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª: fica eleito o fórum da comarca de FAZENDA RIO GRANDE para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de iguais forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas pra ter efeitos legais.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, PR, 01 de outubro de 2014

  
EGÔN PAULO GRAMS

  
ADOLFO FREDERICO GRAMS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLENES IMPRESSO

Adolfo Frederico Grams  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.226 de 18/07/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.088.369-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/1992

NOME ADOLFO FREDERICO GRAMS

FILIAÇÃO EGON PAULO GRAMS  
INGRID RUTH HEGELE GRAMS

NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 12/05/1978

DOC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

C.NASC 1396, LIVRO=A13, FOLHA=215

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
Bel. Douglas Haquim

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

1.º OFÍCIO DE NOTAS

**AUTENTICAÇÃO**

Compare com o documento apresentado. Dou fé em test.º da verdade.

Pato Branco 04 ABR. 2016

PR TABELIONATO DE NOTAS FHU55998

LEI: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado  
Rua Tapejós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5485  
86.891-846 - Pato Branco - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

025.663.419-07

ADOLFO FREDERICO GRAMS

12/05/1978

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
15 de Novembro

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SET/2008

**BANCO DO BRASIL**

1.º OFÍCIO DE NOTAS

**AUTENTICAÇÃO**

Compare com o documento apresentado. Dou fé em test.º da verdade.

Pato Branco 04 ABR. 2016

PR TABELIONATO DE NOTAS FHU55997

LEI: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado  
Rua Tapejós, 55 - Sala 08 - Fone (46) 3225-5485  
86.891-846 - Pato Branco - PR





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> PFG COMERCIAL LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0787442-9	<b>CNPJ</b> 20.438.684/0001-15	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/06/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/06/2014
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA EQUADOR, 665, NACOES, FAZENDA RIO GRANDE, PR, 83.823-072			
<b>Objeto Social</b> 4639701-COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CLÍNICA E INFANTIL.			
<b>Capital: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
<b>Término do Mandato</b>			
EGON PAULO GRAMS 145.981.089-91	60.000,00	SOCIO	Administrador
ADOLFO FREDERICO GRAMS 025.663.419-07	60.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Data:</b> 03/10/2014	<b>Número:</b> 20146098668	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

CURITIBA - PR, 31 de maio de 2016

16/340488-7

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Libertad Bogus*




**PROCURAÇÃO**

O Sócio Sr. **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.088.369-1 SSP/PR e CPF nº. 025.663.419- 07, brasileiro, Casado, Sócio Administrador da Empresa PFG COMERCIAL LTDA, sediada na Rua Equador, 665, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, inscrita no CNPJ nº. 20.438.684/0001-15 Inscrição Estadual nº. 90.667.344-44, nomeia e constitui sua bastante **Procuradora a Sra. ÉRICA TIEMY AYABE** inscrita no CPF nº **060.066.879-76**, outorgando-lhe poderes específicos para representar-nos nos processos licitatórios, conferindo-lhe poderes para assinar e participar de licitações nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregões Eletrônicos e Presenciais, em todos os Órgãos Públicos e entidades particulares, podendo para isso assinar Propostas, Declarações, Contratos/Atas e demais documentos, solicitar informações, renunciar prazo recursal, participar de seus atos, dar lances verbais, e tudo que for necessário para o desempenho do presente.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2016.



  
**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
CPF: 025.663.419-07  
RG: 3.088.369-1  
GERENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**EDNA MARIA AYABE**

**796696661**

**04463990423**

**21/09/2018**

**25/09/2008**

**MARIO SUSUMU AYABE**

**EDNA MARIA VOSGRAU AYABE**

**ACC: B**

**04463990423**

**21/09/2018**

**25/09/2008**

**SAO JOSE DOS PINHAIS, PR**

**23/09/2013**

**81875608535**

**PR906080924**

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

**796696661**

**796696661**

**796696661**

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME**


Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR  
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 • Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

CREDECIMANTO

PREGÃO 24/2016

SIQUEIRA CAMPOS



**A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**  
**C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa, Estado do Paraná, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 5.088.919-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº. 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista, Estado de São Paulo, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.428.333, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº. 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206581428, por despacho da sessão de 10/09/2009, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O capital social da empresa no valor de R\$- 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado neste ato para R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

**CLAUSULA SEGUNDA:-** O capital social no valor de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a)- **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, que possuía na sociedade o capital social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital de R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do País neste ato.

b)- **DALVA BERTELI**, que possuía na sociedade o capital social de R\$- 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, passa a possuir o capital de R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de capital no valor de R\$- 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País neste ato.





# A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08

## QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

**CLAUSULA TERCEIRA:-** Em consequência da presente alteração, o capital social da sociedade valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	35.000,00	50%
b) Dalva Berteli	35.000	35.000,00	50%
TOTAL	70.000	70.000,00	100,00

**CLAUSULA QUARTA:-** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social e alterações primitivas que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

### TÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO

**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, brasileira, maior, nascida em 12/03/1970, natural de Terra Boa/PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua Cajubi nº 121, Jardim dos Pássaros, CEP: 87.075-220, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 5.088.919-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 660.041.369-72 e **DALVA BERTELI**, brasileira, maior, nascida em 21/07/1945, natural de São José da Boa Vista/SP, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maringá/PR, na Rua dos Alecrins nº 1044, Conjunto Borba Gato, CEP: 87.060-100, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.428.333/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 234.951.039-53; sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, empresa estabelecida na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.138.620/0001-08, com contrato social arquivado na Jucepar sob nº. 41206581428, por despacho da sessão de 10/09/2009, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade gira sob o nome social de **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, tendo sua sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 205, Loja 08, Chateau de Lion, Zona 01, CEP: 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A sociedade tem por objetivo o ramo de "Comércio atacadista e varejista de materiais hospitalares, odontológicos, ortopédicos e alimentos enterais e funcionais, materiais de higiene, conservação, limpeza; indústria e comércio atacadista de roupas hospitalares".

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Outubro de 2009.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social no valor de R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído as sócias:





**A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**  
**C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho	35.000	35.000,00	50%
b) Dalva Berteli	35.000	35.000,00	50%
<b>Total</b>	<b>70.000</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA QUINTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:-** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:-** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento. Decorridos este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A administração da sociedade caberá à sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, com poderes de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome social individualmente. Sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá a sócia **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, a título de remuneração **PRÓ LABORE**, uma quantia mensal estipulada por eles, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com o herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (os) remanescente (es), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** A sócia administradora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**  
**C.N.P.J. Nº 11.138.620/0001-08**  
**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração e consolidação de contratual em três vias, e se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR., 21 de Outubro de 2011.

*Angela Maria D. Bergamascho*  
**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO**

*Dalva Berteli*  
**DALVA BERTELI**





## A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.138.620/0001-08, sito a rua Joaquim Nabuco, 205 sl 08 Zona 01 Maringá-Pr, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI, nutricionista; inscrito no CPF nº. 054.945.299-08; portador do RG nº. 8.377.677-3, residente em rua Campo Grande, 724, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para  apresentá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Maringá, 09 de junho de 2016.

1º Ofício

*Angela Maria de Oliveira Bergamascho*

Angela Maria de Oliveira Bergamascho  
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08  
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

1o. TABELIONATO DE NOTAS	
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR	
Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de: [0172724]-ANGELA MARIA DE OLIVEIRA..... BERGAMASCHO.....	
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).	
LRW	0172724
Em testemunho <i>de</i> da verdade. MARINGÁ, 09 de Junho de 2016.	
126-MAGDIEL DOS SANTOS TABORDA ESCREVENTE INDICADO	
FUNARPEN - SELO DIGITAL rGMOX . 2hNiz . RKKmw - 5GWtr . GfbaR	
Ivalide esse selo em: <a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>	



## **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME**

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

### **DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 24/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Maringá, 13 de junho de 2016.

Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Sócia Administradora

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL. 08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0658142-8	<b>CNPJ</b> 11.138.620/0001-08	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 10/09/2009	<b>Data de Início de Atividade</b> 10/09/2009
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA JOAQUIM NABUCO, 205-LOJA 08, CHATEAU DE LION - ZONA 01, MARINGÁ, PR, 87.014-100			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA; INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS HOSPITALARES.			
<b>Capital: R\$</b> 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANGELA MARIA DE OLVEIRA BERGAMASCHO 660.041.369-72	35.000,00	SOCIO	Administrador
DALVA BERTELI 234.951.039-53	35.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 11/04/2016	<b>Número:</b> 20162345348	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 13 de maio de 2016

16/281452-6

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
PAULO ROBERTO SAVOLDI PICOLI

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
8377677-3 SESP PR

**CPF** 054.945.299-08 **DATA NASCIMENTO** 31/01/1985

**FILIAÇÃO**  
ELIZEU PICOLI  
IRENE IVOME SAVOLDI  
PICOLI

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
E

**Nº REGISTRO** 03258549701 **VALIDADE** 22/07/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 19/04/2004

**OBSERVAÇÕES**

*Paulo P. Savoldi Picoli*  
**LOCAL** OURIZONA, PR **DATA EMISSÃO** 22/07/2014

*Aracis (RAM)* 08152699587  
**ASSINATURA DO EMISSOR** PR907593982

**DETRAN-PR (PARANÁ)**

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
947787024

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
947787024

CONFERE COM O ORIGINAL

ALTERAÇÃO CC  
SOCIEDADE EMPF  
CNPJ 02.012  
NIRE 35.2

JUCESP PROTOCOLO

0.669.530/07-4



Que fazem **SELMA CHIYOKO WATANABE**, de nacionalidade brasileira, farmacêutica bioquímica, casada em regime de ~~comunhão parcial de bens~~, domiciliada em Itaporanga SP, com endereço na Rua Dr. Felipe Vita, 1385, Centro, CEP 18480-000, portadora do Documento de Identidade de RG n.º 14.001.970 SSPSP e CPF 105.792.558-67 e **LUIS ALBERTO HITOSHI WATANABE**, de nacionalidade brasileira, divorciado, domiciliado em Itaporanga SP, com endereço na Rua Dr. Felipe Vita, 1393, Centro, CEP 18480-000, portador do Documento de Identidade de RG n.º 14.692.906 SSPSP e CPF 072.036.068-48, por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/02, sócios componentes da sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob n.º **02.012.178/0001-88**, registrada na JUCESP sob o **NIRE 35.214.400.734**, em sessão datada de **24 de Abril de 1997**, e primeira alteração certificada sob n.º **68.206/00-8** em sessão de **14 de Abril de 2000**; segunda alteração certificada sob n.º **186.376/02-9** em sessão de **27 de Agosto de 2002**, e última alteração certificada sob n.º **204.564/03-7** em sessão de **23 de Setembro de 2003**, resolvem alterar seu Contrato Social com as seguintes modificações:

1.ª - É admitido na sociedade o novo sócio **EDUARDO TSUTOMU ASAHARA**, de nacionalidade brasileira, natural de Bastos SP, nascido em 01/05/1956, casado em regime de **comunhão parcial de bens**, arquiteto, domiciliado em Itaporanga SP, com endereço na Rua Dr. Felipe Vita, 1385, Centro, CEP 18480-000, portador do Documento de Identidade de RG n.º **9.612.777** SSPSP e CPF **051.289.878-25**.

2.ª - Retira-se da sociedade o sócio **LUIS ALBERTO HITOSHI WATANABE**, cedendo e transferindo neste ato a totalidade de sua participação, bem como os direitos sobre a mesma, para o novo sócio **EDUARDO TSUTOMU ASAHARA**, com o consentimento expresso por escrito da sócia remanescente, ou seja, cede e transfere suas 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas de R\$1,00 (hum real), que subscreve o valor de R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).  
§ único: O sócio retirante dá plena e geral quitação à sociedade e, individualmente, aos demais componentes da sociedade, nada mais tendo a receber ou reclamar.

3.ª - Resolve-se, por consenso unânime, alterar a razão social de **FARMASTORE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** para a razão social de **"JSE ALIMENTOS LTDA - EPP"**

4.ª - Face as modificações ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob a denominação social de **"JSE ALIMENTOS LTDA - EPP"**, utilizando a expressão fantasia de **"CYBERFORM"**.

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade é a de dedicar-se a atividade de indústria, comércio, distribuição, importação e exportação, alimentos e bebidas dietéticas, doces e alimentos em geral, chás e infusão, adoçantes em geral, complementos alimentares e nutricionais, suplementos vitamínicos e minerais, produtos naturais e alimentos para praticantes de atividade física, medicamentos e produtos fitoterápicos, correlatos e afins, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria e artigos de toucador.

**TERCEIRA** - A sede do foro é nesta cidade e comarca de Itaporanga Estado de São Paulo, com endereço a Rua 21 de Abril n.º 693, Centro, CEP 18480-000 e a duração é por tempo indeterminado.

**QUARTA** - O capital social, de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), constituído de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas do valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

a) a sócia **SELMA CHIYOKO WATANABE** subscreve 23.750 (vinte e três mil, setecentas e cinquenta) quotas no valor total de R\$23.750,00 (vinte e três mil, setecentas e cinquenta reais)

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



cinquenta) quotas no valor total de R\$23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais) integralizadas em moeda corrente do País;

b) o sócio **EDUARDO TSUTOMU ASAHARA** subscreve 1.250 (mil duzentas e cinquenta) quotas no valor total de R\$1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) integralizadas em moeda corrente do País;

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquela que deixar de fazê-lo deverá ser notificada imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**QUINTA** - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**SEXTA** - A administração da sociedade é exercida, por ambos os sócios, *isolada e/ou conjuntamente*, em igualdade de poderes.

§ 1º - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Os administradores receberão um "Pro-Labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

**SÉTIMA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição para conferências administrativas.

**OITAVA** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

**NONA** - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se ao sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**DÉCIMA** - A retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, o exime, ou aos seus herdeiros, da

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*(Handwritten signatures and initials)*



responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Os administradores declaram, formalmente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/2002 – Livro II e legislação complementar.

**DÉCIMA TERCEIRA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Itaporanga SP 01.º de Outubro de 2007.

SELMA CHIYOKO WATANABE

LUIS ALBERTO HITOSHI WATANABE

EDUARDO TSUTOMU ASAHARA



**Testemunhas:**

1- CASSIA CRISTINA GARCIA BARROS CPF 131.930.128-23 DI 24.228.961-7 SSPSP

2- JANDIRA ROSIRIS NOVELLI NEGRAO CPF 103.307.308-35 DI 17.897.114 SSPSP

Tabellião de Notas e Protestos de Itaporanga-SP Esp. Lisiane Farias Ferreira  
R. Frei Pacifico de Monte Falco, n.º 1094 - Centro - Fone: (15) 3945-1479 - e-mail: tabelliao@itaporanga@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica, que se encontra em conformidade com o original a mim apresentado, do que dou fé.  
Itaporanga - SP, 24/05/2016 - 09:47:39

LISIANE FARIAS FERREIRA-TABELIÃO

Valor Unitário R\$ 3,06 - CUSTAS POR VERBA  
..... VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE .....





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35214400734	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/04/1997	INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/11/1996	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL JSE ALIMENTOS LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)		
C.N.P.J. 02.012.178/0001-88		ENDEREÇO RUA 21 DE ABRIL		NÚMERO 693	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA		UF SP	CEP 18480-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 25.000,00	

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME EDUARDO TSUTOMU ASAHARA					
ENDEREÇO RUA DR FELIPE VITA			NÚMERO 1385	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA		UF SP	CEP 18480-000	RG 9612777
CPF 051.289.878-25	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 1.250,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME SELMA CHIYOKO WATANABE					
ENDEREÇO RUA DR FELIPE VITA			NÚMERO 1385	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA		UF SP	CEP 18480-000	RG 14001970
CPF 105.792.558-67	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 23.750,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
----------------------------

# JSE ALIMENTOS LTDA EPP - CYBERFORM



CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111

Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP

Tel/Fax (15) 3565-1085

E-mail: vendas02@cyberform.com.br



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa JSE ALIMENTOS LTDA EPP, com sede a Rua 21 de Abril, 693 – Centro, na cidade de Itaporanga SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.178/0001-88 e Inscrição Estadual sob o nº 376.071.383.111, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. Aparecido José Rodrigues, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 12.627.047-8 e CPF nº 040.155.748-00, residente na Rua Bom Jesus, 148, na cidade de Riversul Estado de São Paulo, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representa-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2016 da **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR**, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Itaporanga, 24 de Maio de 2016.-



**SELMA CHIYOKO WATANABE**

**Sócia Administradora**

**CPF Nº 105.792.558-67**

**RG Nº 14.001.970-4**

JSE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 02.012.178/0001-88



Tabelião de Notas e Protestos de Itaporanga-SP Esp. Lisiane Farias Ferreira  
R. Frei Pacífico de Monte Falco, nº 1096 – Centro – Fone: (15) 3565-1679 – e-mail: tabeliao@itaporanga@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** em doc. **SEM** valor econômico a(s)  
firma(s): **SELMA CHIYOKO WATANABE**. Dou fé.  
Itaporanga-SP, 24 de Mai de 2016 Em Testº da verdade.

**LISIANE FARIAS FERREIRA-TABELIA**

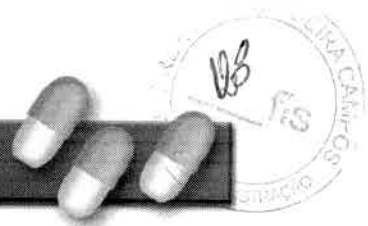
Código Seg: 5052485350484854485752525051.

Valor Unitário: R\$ 5,29 Valor: R\$ 5,29

\*\*\*\*\* VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*\*\*



## JSE ALIMENTOS LTDA EPP - CYBERFORM



CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111

Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP

Tel/Fax (15) 3565-1085

E-mail-vendas02@cyberform.com.br

### ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

#### **DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJTOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação,** possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Itaporanga, 10 de Junho de 2.016.-

  
**APARECIDO JOSÉ RODRIGUES**  
**Representante Legal – RG – 12.627.047-8**



**Tabelião de Notas e Protestos de Itaporanga-SP** Esp. Lisiane Farias Ferreira  
R. Frei Pacifico de Monte Falco, nº 1054 - Cont. - Itap. nº 115 315-51-79 - e-mail: tabelionatoitaporanga@gmail.com

Autentico a presente cópia reprográfica, que se encontra em conformidade com o original a mim apresentado, do que dou fe Itaporanga - SP, 22/04/2016 - 15:02:35

*Rafael C. Ferreira*  
**RAFAEL CAETANO FERREIRA - ESCRIVENTE NOTARIAL**  
Valor Unitário: R\$ 3,06 - CUSTAS POR VERBA  
\*\*\*\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*\*\*

**COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL**  
125096  
**AUTENTICACAO**  
0441AA054342

*Rafael Caetano Ferreira*  
Escrivente Notarial

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **SELMA CHIYOKO WATANABE**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **14001970 SSP/SP**

CPF: **105.792.558-67** DATA NASCIMENTO: **29/08/1965**

FEIÇÃO: **KIITIRO WATANABE**  
**REGINA TAKENAGA WATANA**  
**BE**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO: **03699159922** VALIDADE: **17/11/2020** 1ª HABILITACAO: **10/02/1984**

OBSERVAÇÕES:

*Selma Watanabe*  
REPRESENTANTE DO PORTADOR

LOCAL: **ITAPORANGA, SP** DATA EMISSAO: **18/11/2015**

*Daniel Anenberg* 10626003082  
Daniel Anenberg - ESCRIVENTE NOTARIAL - SP SP695418920

**DETRAN SP (SAO PAULO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1189683487

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1189683487

**JSE ALIMENTOS LTDA EPP - CYBERFORM**



CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111  
Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP  
Tel/Fax (15) 3565-1085 E-mail-vendas02@cyberform.com.br


**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa JSE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.178/0001-88, sediada na Rua 21 de Abril, 693, Centro na cidade de Itaporanga, estado de São Paulo, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que esta enquadrada na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Itaporanga, 10 de Junho de 2.016.-

  
**APARECIDO JOSÉ RODRIGUES**  
Representante legal – RG – 12.627.047-8



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

APARECIDO JOSE RODRIGUES

VAL. 703798673

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CPF: 124270474-8  
040.155.748-00 01/12/1962

RENOME: ISMENIO RODRIGUES  
ANA SCARES RODRIGUES

02690638073 28/01/2011 07/07/1982

ITAPORANGA, SP 30/01/2011

11107357844  
SP-755649-79

DETRAN - SP (SAO PAULO)

CONFERE COM O ORIGINAL



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016



---

## CREENCIAMENTO

---





## PROCURAÇÃO

Pelo presente, a empresa Nutriport Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0005-78, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracões 06 e 07 – Uberaba – Curitiba/PR, por intermédio de seu representante legal, o **SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **SRA. JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e CPF/MF nº 332.631.038-22, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la em licitações de todo o território nacional, perante todos e quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e autarquia, podendo para tanto, acordar, negociar preços, renunciar, discordar, transigir, assinar contratos, atas e documentos em geral, propostas, atas, formular ofertas e lances de preços, desistir de prazo recursal, interpor recursos, retirar e solicitar quaisquer documentos nos processos pertinentes ao certame, credenciar representantes em licitações, enfim praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do mandato.

O presente instrumento terá validade até 30/06/2016.

03.612.312/0005-78  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR.

Curitiba, 08 de Dezembro de 2015.

18º SUBDISTRITO  
PIRANGA

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**  
Sócio-Administrador  
RG nº 7.650.059  
CPF/MF nº 043.068.978-00

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indianapolis  
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 05517-450 - Tel: 5548-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.  
S.P. 24 MAIO 2016  
ESCREVENTES  
Alex Moreira Santos Junior  
Patricia da Silva Oliveira  
Marcelo Andre de Santana  
Americo da Costa  
S.E. Ronaldo Ferreira  
115030  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0248217

18 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga R. Bom Pastor, 499 • Cep 04.203-030 • Ipiranga São Paulo/SP • Fone/Fax: (11) 2063-4581 • 2235-5698  
Reconheço, por semelhança, a firma de: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 08 de dezembro de 2015.  
Em Teste da verdade. COD. [1988/24112061700278792]  
ADELSON FORTELA DA COSTA - Escrevente (Utd 1: Total Ns 4.500)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

18º SUBDISTRITO  
PIRANGA  
ADELSON FORTELA DA COSTA  
FIRMA 1  
1092AB249442



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR  
Tel 41 3286-5500 nutriport.pr@nutriport.com.br / www.nutriport.com.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 29562477 SSP/SP

CPF  
 332.631.038-22

DATA NASCIMENTO  
 28/06/1985

FILIAÇÃO  
 SEBASTIAO MOURA DA SILVA  
 VA  
 BRIGIDA PINTO DA SILVA

PERMISSÃO  
 B

ACC  
 B

CAT. HAB.  
 B

NP REGISTRO  
 03524242605

VALIDADE  
 06/12/2019

1ª HABILITAÇÃO  
 03/03/2005

OBSERVAÇÕES

*Juliene Pinto Moura da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO BERNARDO DO CAMPO, SP

DATA EMISSÃO  
 08/12/2014

*Daniel Amenberg*  
 DANIEL AMENBERG  
 87015104028  
 SP654202680

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1037109866

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1037109866



O. R. C. P/N - Subd. Indlanópolis  
 BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
 779 - SP - 04517-050 - Tel: 5543-1519  
 AÇÃO - Autêntico a presente  
 gráfica conforme o original  
 que dou fé.

S.P. 08 DEZ. 2015

- ESCREVENTES
- Alex Moreira Santos Junior
  - Marcelo Andre de Alcântara
  - Patricia da Silva Oliveira
  - Americo da Costa Junior
  - S.E. Marcelo Anarido Silva

Valido somente  
 com o selo de  
 Autenticidade

135  
fs  
CAMPUS

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.843.730/14-6



9 9 14



SINGULAR

12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Pedro Pomponazzi nº 377 – Apto 121 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-000

**SAMUEL CHAZAN BRIONES**

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado a Rua Dr. Valentino Sola, nº 100 – Jd. da Gloria – São Paulo/SP – CEP 04114-010, e,

**ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA**

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 2.467.665-2 SSP/SP e do CPF nº 763.302.148-91, residente e domiciliada a Rua Cerro Corá nº 205 – Apto 11 – Vila Romana – São Paulo/SP – CEP 05061-050, únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., estabelecida a Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, registrada na JUCESP – Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de Janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA” – Alteração de endereço de Filial

Alteração de endereço da Filial de CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 com sede á Av. das Universidades nº 185 – Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88137-315, passa a ser Rua Judite Melo dos Santos, s/nº - Distrito Industrial – São José/SC – CEP 88104-765.

“CLÁUSULA TERCEIRA” – Da Consolidação

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

*(Handwritten signatures)*

24º O.R.C.P.N. - Subd. Indaiatuba  
 TRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5048-1515  
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
 copia reprográfrica conforme o original  
 mim apresentado da seguinte forma:

SP  
 24 de MAIO 2016

Alexandre Tabuenca da Silva  
 Samuel Chazan Briones  
 Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
 115030  
 AUTENTICAÇÃO  
 1049AU0257581

Valido somente com o selo de autenticidade  
 R\$

JUCESP  
0914  
12



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Professor Serafim Orlandi, n. 356/364 – Vila Mariana – São Paulo/ SP – CEP 04115-090, e mantém as seguintes filiais

Filial (1) - depósito-fechado de mercadorias próprias com sede à Av. Embaixador Macedo Soares nº 10735 – Galpões 21 e 23 – Bloco Impar – Vila Anastácio - São Paulo/SP – CEP 05307-200- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial (3) – com sede à Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Bairro Uberaba – Curitiba/PR – CEP 81580-450 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0005-78 – NIRE 41999160315, que funciona com as atividades da Matriz.

Filial (4) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos, S/Nº - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – NIRE 42999118140 que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Antonia



24º O.R.C.P.N. - Subd. Indaialópolis  
IRACEMA BOQUETTI AMEROLA - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04617-050 - Tel: 5544-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.  
S.P.

3-0 MAIO 2016

ESCREVENTES  
Alex Moreira Santos Junior  
Marcelo Anore de Alcântara  
Patrícia Oliveira da Costa  
Roberto da Oliveira Silva  
Roberto da Silva - Auk.

Valido somente se  
com o selo de  
autenticidade  
R\$

JUCESP



1 2 3 4 5

CLÁUSULA SEGUNDA - DO Objeto

A Sociedade tem por objeto:

1 2

IMPORTAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS EM GERAL, NACIONAL E IMPORTADOS; NUTRIÇÃO ENTERAL; LEITES PARA USO PEDIÁTRICO; INSTRUMENTOS; CORRELATOS MÉDICO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SEUS ACESSÓRIOS; APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS; MEDICAMENTOS; NUTRIÇÃO PARENTERAL; PRODUTOS DE HIGIÊNE PESSOAL; COSMÉTICOS, PERFUMARIA; EQUIPAMENTO E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; SERVIÇOS DE SUPORTE TECNICO NA ÁREA DA SAÚDE; REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

**Parágrafo Primeiro** - A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

**Parágrafo Segundo** - O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 ( duzentos mil reais) dividido em 200.000 ( duzentas mil ) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	RS	%
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	100.000	100.000,00	50,00%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	99.000	99.000,00	49,50%
ANTONIA MIQUELINA THEREZINHA TABUENCA DA SILVA	1.000	1.000,00	0,50%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

**Parágrafo Único** - De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Antonia

24º O.R.C.P.N - Subd. Indaialópolis  
TRACEMA BOQUETTI MICROLA - OPICAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 06517-090 - Tel: 5544-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
semim apresentado do que dou fé.  
S.P.

30 MAIO 2016

ESCREVENTES  
Alex Moreira Santos Junior  
Marcelo Andre de Alcântara  
Patricia Oliveira da Costa  
Roberto de Oliveira Silva

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
1150305.E  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0257583

Valido somente com o selo de autenticidade R\$

JUL 2014



**CLÁUSULA QUARTA - Da Duração**

O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, tendo seu início em 26 de Janeiro de 2000, sendo lícito aos sócios, decidirem de comum acordo sua dissolução.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Administração**

A administração da Sociedade caberá aos sócios ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA e SAMUEL CHAZAN BRIONES, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto todos os papéis, livros e documentos em geral, bem como a responsabilidade pelos atos societários e, sua representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado no entanto, o uso do nome em negócios estranhos aos fins sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dissidência**

O quotista dissidente, poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito aos demais quotistas.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro dos 30 ( trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todo o quotista, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres assim apurados serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada com base no índice IGPM/FGV, ou na falta dele, pelo INPC/IBGE, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço, e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no Capital Social, nas condições previstas neste parágrafo.

**Parágrafo Segundo** - Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

**Parágrafo Terceiro** - A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser paga pelos quotistas remanescentes, nas condições previstas em Lei.

*[Handwritten signature]*

*Antonia*

24.º O. P. N. - Subd. Ilhabela  
 RAQUELA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
 Av. dos Escalotes, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5548-1519  
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
 cópia reprográfica conforme o original  
 a mim apresentado do que dou fé.

30 MAIO 2016

ESCREVENTES  
 Ailza Moreira Santos Junior  
 Marcelo Andre de Alcântara  
 Gracia Oliveira da Costa  
 Daniela Bueno de Oliveira Silva  
 Roberto da Silva - Aux.

115030  
 AUTENTICAÇÃO  
 1049AU0257584

Valido somente se  
 Cum o selo de  
 autenticidade  
 R\$

4

JUCESP



CLÁUSULA SÉTIMA - Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de qualquer sócio, continuando com os sócios remanescentes ou seus herdeiros ou sucessores do quotista pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os herdeiros ou sucessores de quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação extrajudicial, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e, desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

**Parágrafo Segundo:** Por decisão de quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros e, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados do quotista e, os valores apurados serão pagos aos herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos à sociedade, nas mesmas condições previstas na Cláusula oitava.

**Parágrafo Terceiro:** Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores serão válidos, somente, os votos dos quotistas remanescentes, desde que totalizem, tais votos a maioria do Capital Social.

**Parágrafo Quarto:** O procedimento previsto nesta Cláusula, se aplicará, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sucessoras

Aplicam-se igualmente as normas previstas neste capítulo à sociedade, sucessoras nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas Pessoa Jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se dá operação resultar modificação do controle societário do quotista Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - Da Alienação

As quotas são indivisíveis e, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

240 D. R. C. P. N. - Subd. Indaiatuba  
TRACEMA DOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 - Tel: 5544-1519  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente  
cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.  
S.P. 30 MAIO 2016

ESCREVENTES  
 Alex Moreira Santos Junior  
 Marcelo Andre de Alcântara  
 Patrícia Oliveira da Costa  
 Angélica Bueno de Oliveira Silva  
 Marcelo Roberto da Silva - Aux.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL  
115030  
AUTENTICAÇÃO  
1049AU0257578

5  
Válido somente com o selo de autenticidade R\$





JUCESP

10.10.14

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Exclusão**

Por decisão de quotista que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social, nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Uso indevido da firma ou denominação social;
- d) Desarmonia ou séria divergência com quotista que represente a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a sociedade;
- e) Superveniência de incapacidade física ou mental;
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Formalização da Exclusão**

A exclusão de quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de Contrato Social, subscrito por quotistas representando a maioria do Capital Social, devidamente registrado na JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

**Parágrafo Primeiro:** No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas de sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial líquido contábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Exercício Fiscal**

O balanço da sociedade será ordinário, realizado a 31 de dezembro de cada ano, sendo que serão realizados balanços intermediários mensais, para efeito de antecipação de lucros aos sócios, os quais serão divididos entre os sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pro Labore**

Os sócios farão retiradas mensais a título de Pró-Labore, obedecidas as normas da legislação do Imposto de Renda.

*[Handwritten signature]*

*Antonia*

24º O.R.C.B. na legislação do Subd. Indaiatuba

BRACEMA 1860 - JUCETT MEROLA - OFICIAL

Autenticação 679-SP-04517-850 - Tel: 5544-1519

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

30 MAIO 2016

ESCREVENTES

- Alex Moreira Santos Junior
- Marcelo Andre de Aicantara
- Patricia Oliveira da Costa
- Roberto de Oliveira Silva - Aux.

COLEGIO NOT. DO BRAS. 1150366

AUTENTICAÇÃO 1049AU0257579

Valido somente com o selo de autenticidade R\$

JUCESP



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Lucros e Perdas**

Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social, dividido entre eles, verificados através do Balanço Patrimonial, descontando-se do total que lhes for devido, o que já tenha sido pago a título de Pró-Labore, e, o que eventualmente for antecipado a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Dissolução**

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão dos sócios representando a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Liquidação**

Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante afim de que este proceda na conformidade das Leis vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Alteração da Natureza**

Por decisão de sócios representando a maioria do capital social, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se ou fundir-se a outra, e proceder a própria cisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Impedimentos**

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Das Omissões**

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis, a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

24º O. Not. e. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 - Subd. Indaiatuba

IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
 Av. dos Funcionários, 679 - SP. 04517-050 - Tel: 5543-1519

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

30 MAIO 2016

ESCREVENTES

- Alex Moreira Santos Junior
- Marcelo Andre de Alcântara
- Patricia Oliveira da Costa
- Angela Bueno de Oliveira Silva
- Roberto da Silva - Aux.

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

115030

AUTENTICAÇÃO

1049AU0257580

RS

Valido somente com o selo de autenticidade

JUCESP



**CLÁUSULA VIGÉSIMA - do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 01 de Setembro de 2014.

*[Handwritten signature of Alexandre Tabuenca da Silva]*

Alexandre Tabuenca da Silva  
Sócio- Administrador

*[Handwritten signature of Samuel Chazan Briones]*

Samuel Chazan Briones  
Sócio-Administrador

*[Handwritten signature of Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva]*

Antonia Miquelina Therezinha Tabuenca da Silva  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature of Hélio Ramos Damasio]*

Hélio Ramos Damasio  
RG 17.360.694 SSP/SP

*[Handwritten signature of Edson Nascimento Felix]*

Edson Nascimento Felix  
RG 6.080.891-3 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO EM LÁVIA REGIME ENTITULADO SOB O NÚMERO SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO

354.947/14-0

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

09 SET 2014

E.R. JUCESP/ACSP

24º O. R. C. P. N. - Subd. Indaiatuba

TRACEMA BOQUETTI MICROLA - OFICIAL

Nr. dos Eucaliptos, 679 - SP - 08517-050 - Tel: 3544-1519

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 30 MAIO 2016

ESCREVENTES

- Alex Moreira Santos Junior
- Marcelo Andre de Alcântara
- Patrícia Oliveira da Costa
- Rosângela Luena de Oliveira Silva
- Roberto da Silva - Aux.

Válida somente com o selo de Autenticidade

R\$

COLEÇÃO Nº 115030

AUTENTICAÇÃO

1049AU0257574

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº 24/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Curitiba, 13 de Junho de 2016.

  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.  
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

CPF nº: 332.631.038-22

RG nº: 29.562.477-2

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR





ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 13/06/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000791/2016

Número do processo: 1362.0000791/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9696 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/06/2016 08:30

Previsto para: 13/06/2016 08:30

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS 24/2016.

Observação:

Número único: 18D.09Q.U34-20

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 11.138.620/0001-08

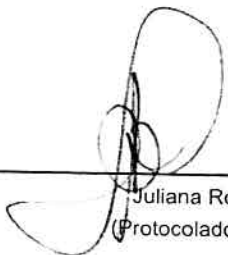
Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:30:08





## A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

### PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Nome da Empresa: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 11.138.620/0001-08

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL 08 ZONA 01 MARINGÁ-PR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016** e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I. Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2500	Lata	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de Prebióticos. Contém LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 400 grs. Aptamil 1, NAN CONFOR OU SIMILAR	NAN CONFORT 1 NESTLE	20,15	50.375,00
02	800	Lata	FORMULA INFANTIL- Fórmula infantil segmento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAS (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400 grs. NAN CONFOR OU SIMILAR	NAN CONFORT 2 NESTLE	23,00	18.400,00
03	400	Lata	FORMULA ANTI-REGURGITACAO Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Prégelatinizado. Densidade calórica 67-68kcal/100ml. Embalagem de 400 grs. NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR OU SIMILAR	NAN AR NESTLE	26,00	10.400,00

11.138.620/0001-08  
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR



04	1000	Lata	FORMULA INFANTIL DE 0-12 MESES Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (Ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosehexaenóico (DHA). Embalagem de 400grs. NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR.	NAN S/LACTOSE NESTLE	49,00	49.000,00
05	340	Lata	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 -Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro. Vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR.	NAN SOY NESTLE	33,00	11.220,00
06	1500	Lata	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6-12 - Fórmula infantil para lactentes de 6- 12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR.	NAN SOY NESTLE	33,00	49.500,00
07	1500	Lata	DIETA SEMI-ELEMENTAR - Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensivamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de <b>Mortierella alpina e de peixe</b> ; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Osmolaridade = 190 mOsm/ l e Osmolalidade = 210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e lúten. Contém nucleotídeos, taurina, carnitina, colina e inositol. Embalagem de 400grs. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.	APTAMIL PEPT NESTLE	NÃO COTADO	
08	600	Lata	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400grs. ENSURE, NUTRI FIBER SF, TROPHIC OU SIMILAR	TOTAL NUTRITION SOY HSS NUTERAL	35,00	21.000,00
09	220	Lata	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% - 0 Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPUFAs (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovada em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose, frutos e sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400grs. NEOCATE OU SIMILAR.	ALFAMINO NESTLE	185,00	40.700,00
10	220	Lata	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOACIDOS - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas	ALFAMINO NESTLE	185,00	40.700,00

11.138.620/0001-08  
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 67014-100

Maringá - PR



			(DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU SIMILAR.			
11	220	Lata	NUTRICAÇÃO ENTERAL ORAL - Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400grs. FORTINI, TROPIC INFANT, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.	NUTREN JR NESTLE	44,00	9.680,00
12	220	Lata	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ - Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. NUTRN ACTIVE, MILKGEN OU SIMILAR	NUTREN ACTIVE NESTLE	30,00	6.600,00
13	600	Lata	NUTRICAÇÃO COMPLETA BALANCEADA EM PÓ - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400grs. NUREN 1.0, TOTAL NUTRITION, HSS OU SIMILAR.	NUTREN 1,0 NESTLE	39,00	23.400,00
14	220	UNID	PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO - Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200 ml. NOVASOURCE RENAL, NUTRI RENAL OU SIMILAR	NOVASOURCE RENAL NESTLE	16,00	3.200,00
15	1900	Lata	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400grs. NESTOGENO 1, MILUPA, ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR	NESTOGENO 1 NESTLE	18,80	35.720,00
16	500	Lata	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - Fórmula infantil para Prematuros e /ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400grs. PRÉ NAN, ENFAMIL PRÉ, APTAMIL PRÉ OU SIMILAR	PRE NAN NESTLE	NÃO COTADO	
17	800	Lata	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO - Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350grs. SUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR.	NUTREN ACTIVE NESTLE	29,00	23.200,00
18	150	Lata	DIETA ENTERAL ORAL EM PÓ - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF <sup>2</sup> -2*, que	MODULEN NESTLE	405,00	60.750,00

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR





			contribui na ação antiinflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU			
19	50	Lata	COTA 25% L.C. 147 / DIETA ENTERAL ORAL EM PO - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF $\beta$ -2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.	MODULEN NESTLE	405,00	20.250,00
20	600	Lata	FORMULA INFANTIL 0-12 MESES - Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	ALFARÉ NESTLE	152,00	91.200,00
21	200	Lata	COTA 25% L.C. 147 / FORMULA INFANTIL 0-12 MESES - Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	ALFARÉ NESTLE	152,00	30.400,00

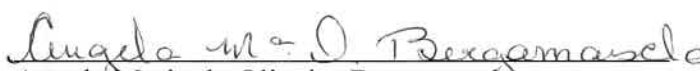
**Valor total R\$ 595.695,00 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscientos e noventa e cinco reais)**

Declaramos que nos preços proposto constam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, e outros.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes.

A licitante aceita e se sujeita às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

Maringá, 13 de junho de 2016.

  
Angela Maria de Oliveira Bergamascho  
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08

90494458-03

A.C. - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR

Relatório de Comprovante de

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000796/2016

Número único: 628.090.0LV-P0

Número do processo: 1362.0000796/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 20.438.684/0001-15

Beneficiário:

Requerente:

11293 - PFG COMERCIAL LTDA - ME

Bairro:

Endereço:

Município:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Prioridade: Normal

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Concluído em:

Protocolado em:

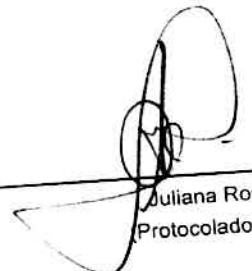
13/06/2016 08:38

Previsto para: 13/06/2016 08:38

Súmula:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS 24/2016.

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:38:35



EDITAL PREGAO PRESENCIAL N° 24/2016

ABERTURA: 13/06/2016 AS 09:00 HORAS

Cliente: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

End: RUA MARECHAL DEODORO 1837

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 79.919.083/0001-89

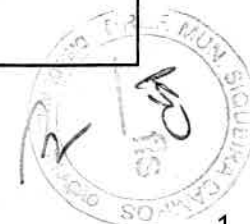
Fone: 43 3571 1122

UF: PR

IE: ISENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	2500	LTS	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; além de ferro, zinco e selênio. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 7% proteína, 44% carboidratos, 49% Gorduras. Carboidratos: 100% lactose. Osmolalidade: 279 mOsm/kg. Produzido no Brasil.Apresentação: Lata de 400g	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00
2	800	LTS	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (60:40). Enriquecida com prebióticos 90% galactooligossacarídeos e 10% frutooligossacarídeos, com quantidade total de 4g/l; DHA, além de ferro e zinco. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 13% proteína, 44% carboidratos, 43% Gorduras. Carboidratos: 80% lactose e 20% maltodextrina. Osmolalidade: 290 mOsm/kg. Produzido no Brasil.Apresentação: Lata de 400g	NAN COMFOR 2/NESTLÉ	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
3	400	LTS	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (70:30). Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10,5% proteína, 47,5% carboidratos, 42% Gorduras. Carboidratos: 76% Lactose, 24% de Amido (5% Milho e 95% Batata) pré-gelatinizado como espessante. Osmolalidade: 250mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g. Produzido no Brasil.	NAN AR/NESTLÉ	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
4	1000	LTS	Fórmula Infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (40:60). Enriquecida com nucleotídeos, Lc-pufas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 10% proteína, 45% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Osmolalidade: 179 mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NAN SL/NESTLÉ	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00



EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2016

ABERTURA: 13/06/2016 AS 09:00 HORAS

Cliente: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

End: RUA MARECHAL DEODORO 1837

Cidade: SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 79.919.083/0001-89

Fone: 43 3571 1122

UF: PR

IE: ISENTO

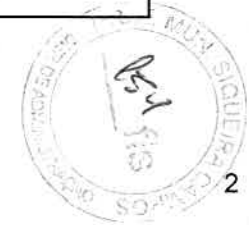
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
5	340	LTS	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NAN SOY/NESTLÉ	R\$ 36,00	R\$ 12.240,00
6	1500	LTS	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% Gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,7. Vitamina C 81 mg. Osmolalidade: 169mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	NAN SOY/NESTLÉ	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
15	1900	LTS	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína (60:40), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 9% proteína, 45% carboidratos, 46% Gorduras. Carboidratos: 30,3% Lactose, 69,7% Maltodextrina. Osmolalidade: 278 mOsm/kg. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata de 400g	NESTOGENO 1/NESTLÉ	R\$ 16,00	R\$ 30.400,00
16	500	LTS	Fórmula Infantil para Prematuros e/ou Recém Nascidos de baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (30:70). Enriquecida com LC Pufas DHA e ARA, W6:W3 = 8:4, ferro e vitaminas. Densidade calórica: 80Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 11% proteína, 42% carboidratos, 47% Gorduras (sendo 30% deste total na forma de TCM). Carboidratos: 50% Lactose, 50% Maltodextrina. Osmolalidade: 263mOsm/kg. Apresentação: Lata de 400g	PRE NAN/NESTLÉ	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
ERICA TIEM / AVARE  
Representante Legal



EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 24/2016  
ABERTURA: 13/06/2016 AS 09:00 HORAS  
Cliente: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
End: RUA MARECHAL DEODORO 1837  
Cidade: SIQUEIRA CAMPOS  
CNPJ: 79.919.083/0001-89  
Fone: 43 3571 1122

UF: PR  
IE: ISENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
17	800	LTS	SUSTEVIT MARCA: VITAFOR; FABRICANTE: VIDA FORTE; PRODUTO DISPENSADO DE RG NO MS RDC 27/2010; Suplemento alimentar para a dieta, melhorando o aporte nutricional em momentos de maior exigencia. Composto por: 28 vitaminas e minerais, quelatos e fibras prébioticas ( FOS e Inulina). Sabores: chocolate, banana, morango e baunilha.	SUSTEVIT/ VIDAFORTE	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS					R\$	209.240,00

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL  
LOCAL DE ENTREGA: DE ACORDO COM O EDITAL  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE ACORDO COM O EDITAL (60 DIAS)  
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS DE ACORDO COM O EDITAL  
PAGAMENTO: DE ACORDO COM O EDITAL  
PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O EDITAL  
FAZENDA RIO GRANDE, 10 DE JUNHO DE 2016

*Adolfo Grams*  
ADOLFO FREDERICO GRAMS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF. 025.663.419-07 RG 3.088.369-1

20.438.684/0001-15

PFG Comercial Ltda - ME

RUA EQUADOR, 665  
NAÇÕES - CEP 83823-072  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

*[Handwritten signature]*



## 1. Qualificação da Proponente

**Fornecedor:** PFG COMERCIAL LTDA – ME

**Endereço:** Rua Equador, 665 – Bairro Nações.

**Cidade:** Fazenda Rio Grande **Estado:** Paraná **IE:** 90.667344-44 **IM:** 103700060414

**CNPJ:** 20.438.684/0001-15 **Telefone/ Fax:** (46) 3225-1002

**E – Mail:** [medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)

## 2. Proposta de Preços:

### Declaramos:

- a. Examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaborar a presente proposta;
- b. Que os objetos ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital;
- c. Que aceitamos e concordamos com todas as cláusulas e condições do presente edital, e que nos submetemo-nos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- d. Que os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante na proposta;
- e. Declara que atende todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades;
- f. Os produtos são de ótima qualidade e atendem plenamente as características do edital;
- g. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- h. Local e prazo entrega: Conforme Edital.
- i. Vigência do Contrato: conforme Edital.
- j. Pagamento: Conforme Edital.
- k. Declaramos ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- l. Declaro que a Empresa possui estrutura operacional para fornecimento do objeto licitado sem acréscimo de valores.

## 3. DADOS BANCÁRIOS: CONTA CORRENTE Nº 71913-7 AGÊNCIA 0495-2 - BANCO DO BRASIL

Fazenda Rio Grande, 20 DE MAIO DE 2016.



**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CPF: 025.663419-07**  
**RG: 3.088.369-1**



**20.438.684/0001-15**  
**PFG COMERCIAL LTDA - ME**  
**RUA EQUADOR, 665**  
**BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072**  
**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**P F G Comercial Ltda - Me.**

**46.3225.1002**

CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444

Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR

[medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ – PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



**ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
RUA LOPES TROVÃO, 266, ZONA 04, CEP 87014-040 – MARINGÁ-PR  
CNPJ. 09.396.523/0001-73

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 e como segue:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

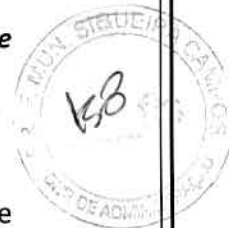
Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	LT	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de Prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 400 grs. Aptamil 1, NAN CONFOR OU SIMILAR	Aptamil 1/ Danone	2500	17,90	44750,00
02	LT	FORMULA INFANTIL- Fórmula infantil de segmento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400 grs. NAN CONFOR OU SIMILAR	Aptamil 2/ Danone	800	17,90	14320,00
03	LT	FORMULA ANTI-REGURGITACAO Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré gelatinizado. Densidade calórica 67-68kcal/100ml. Embalagem de 400 grs. NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR OU SIMILAR	Aptamil AR/ Danone	400	29,90	11960,00
04	LT	FORMULA INFANTIL DE 0-12 MESES Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (Ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosehexaenóico (DHA). Embalagem de 400grs. NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR.	Aptamil SL/ Danone	1000	38,00	38000,00
05	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 - Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com	Aptamil Soja 1/ Danone	340	26,80	9112,00

		ferro. Vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR.				
06	LT	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6-12 - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR.	Aptamil Soja 2/ Danone	1500	26,80	40200,00
07	LT	DIETA SEMI-ELEMENTAR - Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensivamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Osmolaridade = 190 mOsm/l e Osmolalidade = 210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contém nucleotídeos, taurina, carnitina, colina e inositol. Embalagem de 400grs. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.	Aptamil Pepti/ Danone	1500	26,90	40350,00
08	LT	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400grs. ENSURE, NUTRI FIBER SF, TROPHIC OU SIMILAR	Ensure/ Abbott	600	40,20	24.120,00
09	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPUFAs (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovada em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose, frutose e sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400grs. NEOCATE OU SIMILAR.	Neo Advance/ Danone	220	187,00	41140,00
10	LT	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOACIDOS - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU SIMILAR.	Neocate LCP/ Danone	220	187,00	41140,00
11	LT	NUTRICAÇÃO ENTERAL ORAL – Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400grs. FORTINI, TROPHIC INFANT, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.	Pediasure/ Abbott	220	43,20	9.504,00
12	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO - Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas de minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. NUTREN ACTIVE, MILKGEN OU SIMILAR.	Sustain Active/ Danone	220	32,10	7062,00
13	LT	NUTRICAÇÃO COMPLETA BALANCEADA EM PO - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400grs. NUREN 1.0, TOTAL	Trophic Basic/ Prodiat	600	39,20	23520,00



		NUTRITION, HSS OU SIMILAR.				
14	UND	PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO - Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200 ml. NOVASOURCE RENAL, NUTRI RENAL OU SIMILAR	Nutri Renal/ Nutrimed	220	16,30	3586,00
15	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400grs. NESTOGENO 1, MILUPA, ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR.	Milupa 1/ Danone	1900	17,40	33060,00
16	LT	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - Fórmula infantil para Prematuros e /ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400grs. PRÉ NAN, ENFAMIL PRÉ, APTAMIL PRÉ OU SIMILAR	Aptamil Pré/ Danone	500	77,40	38700,00
17	LT	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO - Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350grs. SUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR.	Sustain Energy/ Danone	800	29,90	23920,00
18	LT	DIETA ENTERAL ORAL EM PO - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF $\beta$ -2*, que contribui na ação antiinflamatória e reparadora sob a mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.	Modulen/ Nestlé	150	416,50	62475,00
19	LT	COTA 25% L.C. 147 / DIETA ENTERAL ORAL EM PO - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF $\beta$ -2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sob a mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.	Modulen/ Nestlé	50	416,50	20825,00
20	LT	FORMULA INFANTIL 0-12 MESES – Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	Pregomin Pepti/ Danone	600	129,00	77400,00
21	LT	COTA 25% L.C. 147 / FORMULA INFANTIL 0-12 MESES – Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	Pregomin Pepti/ Danone	200	129,00	25800,00
<b>TOTAL</b>						<b>630.944,00</b>

Valor Total da Proposta R\$ 630.944,00 (Seiscentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais)



**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de 30 (trinta) dias.

BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA BANCÁRIA: 0352-2
Nº CONTA BANCÁRIA: 71225-6	CIDADE: Maringá-PR

Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Maringá 13 de Junho de 2016.

  
Rozimar Spurio Garcia Bravo  
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73  
Agatha-Kelly Garcia Bravo  
Sócio Administradora  
RG: 9.483.016-8 SSP/PR  
CPF: 081.216.699-01

09.396.523/0001-73

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09  
ZONA 04 - CEP 87.014-080

MARINGÁ - PR.

**Relatório de Comprovante de Abertura de Processos**

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000798/2016

Número do processo: 1362.0000798/2016

Número único: 41N.19J.13R-49

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 15224 - JSE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ do requerente: 02.012.178/0001-88

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

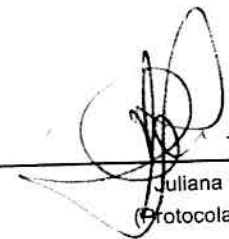
Protocolado em: 13/06/2016 08:44

Previsto para: 13/06/2016 08:44

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS 24/2016.

Observação:

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
JSE ALIMENTOS LTDA EPP  
(Requerente)

Hora: 08:44:19


# JSE ALIMENTOS LTDA EPP - CYBERFORM



CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111  
Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP  
Tel/Fax (15) 3565-1085 E-mail:vendas02@cyberform.com.br

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

**PROPONENTE: JSE ALIMENTOS LTDA**  
**ENDEREÇO: Rua 21 de Abril, 693 – Itaporanga –SP**  
**CNPJ: 02.012.178/0001-88 FONE/FAX 015-3565.1085**  
**E-MAIL:vendas02@cyberform.com.br**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016** e como segue:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unid	Descrição	Marca	Qtde	V. Unit.	V. Total
<del>13</del> 12	LT	<b>Complemento Alimentar em Pó</b> Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. Nutrem Active, Milkgem ou Similar.	Nutricomplet/ Cybernutri	220	29,90	6.578,00

# JSE ALIMENTOS LTDA EPP - CYBERFORM



CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111

Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP

Tel/Fax (15) 3565-1085

E-mail: vendas02@cyberform.com.br

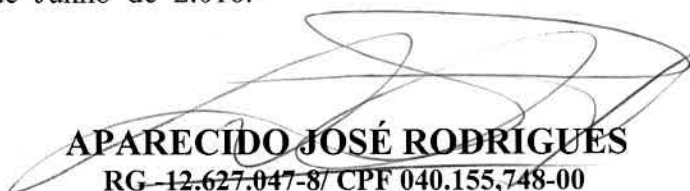


19 57	LT	<b>Complemento Alimentar Enriquecido –</b> Complemento Alimentar Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350grs. Sustagem, Sustain ou Similar	Sustaplus/ Cybernutri	800	24,50	19.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>26.178,00</b>

Valor total da proposta R\$ 26.178,00. **Vinte seis mil e cento setenta e oito reais**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação

Itaporanga, 10 de Junho de 2.016.-

  
**APARECIDO JOSÉ RODRIGUES**  
RG-12.627.047-8/ CPF 040.155.748-00  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 13/06/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000793/2016

Número do processo: 1362.0000793/2016

Número único: J38.3P3.U04-68

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 03.612.312/0005-78

Requerente: 9699 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Prioridade: Normal

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 13/06/2016 08:33

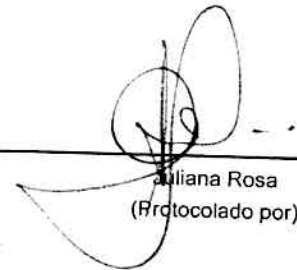
Previsto para: 13/06/2016 08:33

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS

U

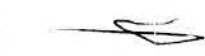
1

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

\_\_\_\_\_  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:33:50











À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**ENTREGA DA PROPOSTA: 13/06/2016 ÀS 08:45 HORAS**

**ABERTURA DA PROPOSTA: 13/06/2016 ÀS 09:00 HORAS**

## PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
20	PREGOMIN PEPTI	Lata de 400g	600 LATAS

Descritivo : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalergênica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com TCM, ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA docosahexaenóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 11% de proteínas (extensamente hidrolisa do soro do leite), 41% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (TCM e LcPufas). Sabor: Isento.

Embalagem : Lata de 400g = 3100 ml / 2060 Kcal

Código Alfandegário : 1901.1090

Número de Registro : 6.6577.0112

Validade do Produto : 18 (dezoito) meses

Marca : Pregomin Pepti - Danone

Procedência-Fabricante: Holanda - Nutricia Cuijk

**Preço Unitário (LATA)** R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)

**Valor Total** R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)

### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

**R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)**

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Proponente: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Américo Firmino de Toledo, 840 – Barracão 06 e 07 – Uberaba – Curitiba – Paraná –

CEP: 81580-450

Tel: (41) 3286-5500 / Email: licitacoes.sp@nutriport.com.br

**CNPJ: 03.612.312/0005-78**

IE: 90619468-69

**Banco: PR - Banco Itaú – Agência 0624 / Conta Corrente 27865-1**

**Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias**



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR  
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br



**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.


**Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias.

**Prazo de Validade dos produtos:** não especificada.

“Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições desta licitação, além de total sujeição à legislação pertinente”.

“Declaramos que no preço ofertado estão computadas todas as despesas com frete, mão de obra, descarregamento, embalagem, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado”.

Curitiba, 13 de Junho de 2016.

  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**  
**JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**  
**COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

CPF nº: 332.631.038-22

RG nº: 29.562.477-2

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR





Número do processo: 1362.0000792/2016

Número do processo: 1362.0000792/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9696 - AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/06/2016 08:31

Previsto para: 13/06/2016 08:31

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS 24/2016.

Observação:

Número único: 125.F72.3E4-A9

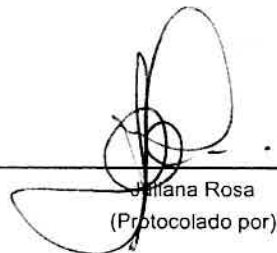
CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 11.138.620/0001-08

Bairro:

Município:

Fax:



Juliana Rosa  
(Protocolado por)

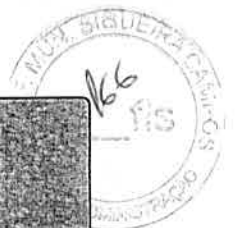
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:31:29



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS



Cadastro 127922

C.N.P.J./C.P.F. 11138620000108

Conforme Protocolo Nº 62116

27/08/2014, Concede

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

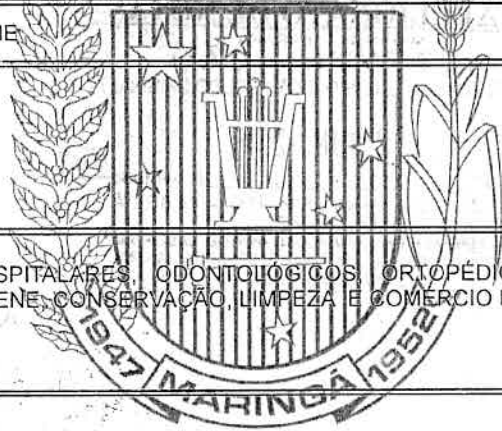
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

**LOCALIZAÇÃO**

RUA JOAQUIM NABUCO, 205

SL 08 - LT 17/18 - ZONA 01

Área Utilizada: 60.65



Zona / Quadra / Data

01      056      017

Cadastro Imobiliário

1161008

**ATIVIDADE**

COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, MATERIAIS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E COMÉRCIO DE ROUPAS HOSPITALARES.

**OBSERVAÇÕES**

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 28 de agosto de 2014

1ª VIA - CONTRIBUINTE





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.138.620/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MIX SAUDE</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>205</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 08</b>
CEP <b>87.014-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 01</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>modelo@escrmodelo.com.br</b>	TELEFONE <b>(44) 3226-8889 / (44) 3226-8889</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/06/2016** às **11:13:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/06/2016

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90494458-03	11.138.620/0001-08	09/2009



Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
Título do Estabelecimento	MIX SAUDE
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAQUIM NABUCO, 205, LOJA 08 - ZONA 04 - CEP 87014-100 FONE: (44) 3226-8889 - FAX: (44) 3226-8889
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 09/2009 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 09/2009
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	660.041.369-72	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	234.951.039-53	DALVA BERTELI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 02/07/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90494458-03

Emitido Eletronicamente via Internet  
02/06/2016 14:14:44



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 11.138.620/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 13:28:25 do dia 19/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2016.

Código de controle da certidão: **2C07.D582.2399.F2BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014680397-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.138.620/0001-08**  
Nome: **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Estado do Paraná



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 20404 / 2016**

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **11.138.620/0001-08**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **11.138.620/0001-08**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **02/05/2016**

Válida até **01/07/2016**

Código de autenticação: **09813.32546.33544**

Certidão emitida gratuitamente



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 11138620/0001-08**Razão Social:** A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME**Endereço:** R JOAQUIM NABUCO 205 LOJA 08 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2016 a 30/06/2016**Certificação Número:** 2016060102001184140636

Informação obtida em 09/06/2016, às 15:04:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.138.620/0001-08  
Certidão n°: 32232650/2016  
Expedição: 06/04/2016, às 12:03:39  
Validade: 02/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.138.620/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201605310757009560977

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\*, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME

CNPJ: 11.138.620/0001-08



Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 31 de maio de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



## **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME**

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR  
CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988  
Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

### **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

A empresa AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP inscrita no CNPJ n. 11.138.620/0001-08, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Angela Maria de Oliveira Bergamascho, portador (a) da Carteira de Identidade n. 5.088.919-0 CPF n. 660.041.369-72 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Maringá, 13 de junho de 2016.

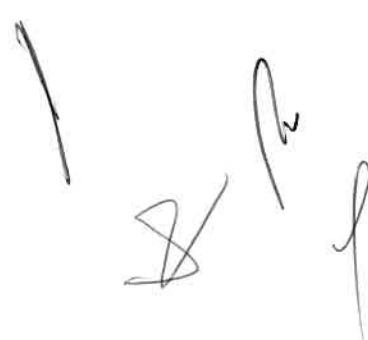
  
Angela Maria de Oliveira Bergamascho  
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08  
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR





## A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Rua: Joaquim Nabuco, 205 - Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 - MARINGÁ - PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 - I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

#### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.138.620/0001-8, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 13 de junho de 2016.

  
Angela Maria de Oliveira Bergamascho

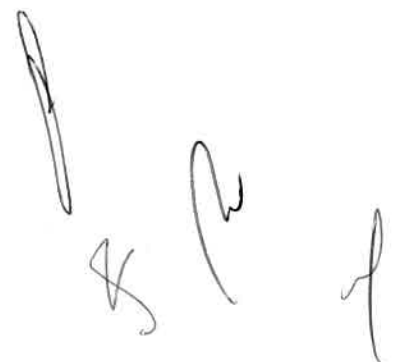
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08  
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR





## **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME**

Rua: Joaquim Nabuco, 205 – Sala 08 - Térreo Ed. Chateau de Lion - Zona 01 - CEP. 87014100 – MARINGÁ – PR

CNPJ 11.138.620/0001-08 – I.E 90494458-03 - Fone/Fax: (44) 3029-6988

Email: [mixsaudemga@yahoo.com.br](mailto:mixsaudemga@yahoo.com.br)

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.138.620/0001-08, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Maringá, 13 de junho de 2016.

  
Angela Maria de Oliveira Bergamascho  
Sócia Administradora

11.138.620/0001-08  
90494458-03

A.C - Materiais Médicos LTDA

RUA JOAQUIM NABUCO, 205 SL.08  
ZONA 01- CEP 87014-100

Maringá - PR



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 de 1  
Data: 13/06/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000797/2016

Número do processo: 1362.0000797/2016

Número único: Y8C.413.7B8-91

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 20.438.684/0001-15

Requerente: 11293 - PFG COMERCIAL LTDA - ME

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

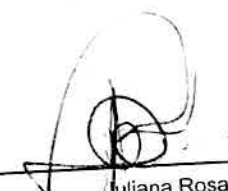
Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado por:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

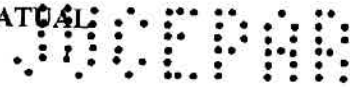
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 08:40:51





**P F G COMERCIAL LTDA.-ME**  
**CNPJ Nº 20.438.684/0001-15**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



EGON PAULO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Itacolomi 361, apt. 01, CEP 85505-050, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 746.932-2/PR e CPF Nº 145.981.089-91 e ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, farmacêutico, empresário, residente à Rua Ararigboia, 725, Apt. 201, CEP 85505-030, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 3.088.369-1/PR e CPF Nº 025.663.419-07, proprietários da empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, com sede à Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.684/0001-15, registrada na JUCEPAR sob nire 41207874429 em 03/06/2014, com sua última alteração contratual protocolo nº2014/588012-5 em 25/09/2014 resolvem modificar o seu contrato social de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O endereço da sociedade que era na Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR., passa à ser Rua Equador, 665, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR.

CLÁUSULA 2ª: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

EGON PAULO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão universal de bens, empresário, residente a Rua Itacolomi 361, apt. 01, CEP 85505-050, Pato Branco, PR, portador do RG Nº 746.932-2/PR e CPF Nº 145.981.089-91 e ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, farmacêutico, empresário, residente à Rua Ararigboia, 725, Apt. 201., CEP 85505-030, Pato Branco, PR portador do RG Nº 3.088.369-1/PR e CPF Nº 025.663.419-07, proprietários da empresa **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**, com sede à Rua Equador, 635, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.438.684/0001-15, registrada na JUCEPAR sob nire 41207874429 em 03/06/2014.

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **P F G COMERCIAL LTDA.-ME**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é à Rua Equador, 665, Bairro Nações, CEP 83.823-072, Fazenda Rio Grande, PR.

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: Comércio atacadista de gêneros alimentícios de nutrição clínica e infantil, cnae: 4639701.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
EGON PAULO GRAMS	60.000	60.000,00	50
ADOLFO FREDERICO GRAMS	60.000	60.000,00	50
TOTAL	120.000	120.000,00	100

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **EGON PAULO GRAMS** e **ADOLFO FREDERICO GRAMS**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

*Loquis*





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA 8ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 10ª: a reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 11ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª: fica eleito o fórum da comarca de FAZENDA RIO GRANDE para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de iguais forma e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas pra ter efeitos legais.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande, PR, 01 de outubro de 2014

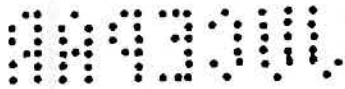
~~EGON PAULO GRAMS~~

ADOLFO FREDERICO GRAMS





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/10/2014  
SOB NÚMERO: 20146098668  
Protocolo: 14808866-8, DE 03/10/2014  
EMPRESA: A1 2 0187442 9  
PEG COMERCIAL LTDA - ME  
*S. Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

*[Handwritten signatures]*



# MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA

### PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 103700060414

NOME / RAZÃO SOCIAL

P F G COMERCIAL LTDA ME

ATIVIDADE

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

ENDEREÇO

Logradouro: Rua EQUADOR

Número: 665

Complemento:

CEP: 83823-072

Bairro:

NAÇÕES

Cidade:

Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 20438684000115

Inscrição Estadual: 9066734444

OBSERVAÇÕES

CONCEDIDO ALVARA DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº 2624/2016

#### IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 16/02/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Rosimerj Rodolfo Demetris  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351279

Documento Nº : 34



### AUTENTICAÇÃO

Confiro com o documento \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
apresentado Dou fe  
da verdade

Pato Branco, 20 MAIO 2016 PR

FERNANDO SCHUCHOVSKI - Tabelião Designado  
R. Teodoro, 35 - Sala 08 - Fone (46) 3225-6435  
13.601-043 - Pato Branco - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



16/02/2016 15:12:08



16/02/2016 - BANCO DO BRASIL - 15:12:08  
049500495 0027

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P F G COMERCIAL LTDA.-ME  
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 71.913-7

BANCO DO BRASIL

0019000009011798890090617263418716750000006828	
NR. DOCUMENTO	21.601
NOSSO NUMERO	11798890006172634
CONVENIO	01179889
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRAND	
AG/COD. BENEFICIARIO	4314/00007428
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2016
DATA DO PAGAMENTO	16/02/2016
VALOR DO DOCUMENTO	68,28
VALOR COBRADO	68,28
NR.AUTENTICACAO 6.44C.895.6AF.453.AA9	

Transação efetuada com sucesso por: J4193289 EGON PAULO GRAMS.

*[Handwritten signatures and initials]*



Banco do Brasil		001-9	RECIBO DO SACADO	
Vencimento	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	
31/03/2016	04314-1 / 7428-4	R\$		
(*) Valor do Documento	(*) Desconto / Abatimento		(*) Juros / Multa	
68,28				
(**) Valor Cobrado	Nosso Número	Parcela(s):		
	11798890006172634	1/1		
Cedente				
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande				
Sacado				
145629 - P F G COMERCIAL LTDA ME				
Autenticação Mecânica no Verso				
00190.00009 01179.889009 06172.634187 1 67500000006828				

Informações Adicionais :  
TXFFR / 2016

Econômico N°10370

Banco do Brasil	001-9	00190.00009	01179.889009	06172.634187	1 67500000006828
Local de Pagamento					
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					
Cedente					
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande TXFFR / 2016					
Vencimento					
31/03/2016					

Data do Documento	No. Cadastro	Espécie Doc	Assile	Data de Processamento	Agência / Código do Cedente
31/03/2016	000010370	DM	N	31/03/2016	04314-1 / 7428-4
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	Nosso Número
	18-027	R\$			11798890006172634
Instruções					(*) Valor do Documento
Parcela: 1/1 Econômico N°10370					68,28
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCION					(*) Desconto / Abatimento
TAXA DE LOCALIZAÇÃO					(*) Outros Acréscimos
40,97					(*) Juros + Juros
27,31					(*) Outros Acrésc.
0,00					(*) Valor Cobrado
0,00					Referência:
Após o vencimento as parcelas deverão ser acrescidas de Multa de Mora de 0,33% ao dia, limitada à 10%; e Juros de Mora de 1% ao mês ou fração.					
Sacado					
145629 - P F G COMERCIAL LTDA ME					
Rua EQUADOR, 665 NAÇÕES 83823-072 Fazenda Rio Grande PR					
Sacador / Avalista					



Código de Barra

Autenticação Mecânica  
FICHA DE COMPENSAÇÃO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.438.684/0001-15 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/06/2014
NOME EMPRESARIAL P F G COMERCIAL LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P F G COMERCIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RUA EQUADOR	NÚMERO 665	COMPLEMENTO
CEP 83.823-072	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-4489	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/05/2016 às 14:48:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2016



*[Handwritten signatures]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P F G COMERCIAL LTDA. - ME**  
**CNPJ: 20.438.684/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:46:47 do dia 16/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2016.

Código de controle da certidão: **A150.9D3F.7EA3.C5FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014367305-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.438.684/0001-15**  
Nome: **P F G COMERCIAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/07/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**005491/2016**

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas ( Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

**Nome** : P F G COMERCIAL LTDA ME  
**CNPJ/CPF** : 20.438.684/0001-15 **Inscrição Municipal** : 103700060414  
**Endereço** : Rua EQUADOR, 665 - NAÇÕES  
**Finalidade** : Acompanhamento regularidade da Empresa  
**Observação** : PEDIDO 205702  
**Validade** : 06/07/2016

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail [alvara@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:alvara@fazendariogrande.pr.gov.br)

Fazenda Rio Grande(PR), 6 de Junho de 2016.

Rosimeri Rodolfo Depeti  
Assistente Administrativo  
Matrícula 351279

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20438684/0001-15  
**Razão Social:** P F G COMERCIAL LTDA ME  
**Endereço:** RUA EQUADOR / NACOES / PATO BRANCO / PR / 85823-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2016 a 22/06/2016

**Certificação Número:** 2016052402374350590828

Informação obtida em 03/06/2016, às 15:10:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: P F G COMERCIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.438.684/0001-15

Certidão n°: 23295343/2016

Expedição: 04/03/2016, às 10:16:10

Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P F G COMERCIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.438.684/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL  
FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I  
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR  
MARCOS VINICIUS TROIANO  
JURAMENTADO  
MARIO VICENTE TROIANO

**Certidão Negativa  
Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), PROTESTO, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**P F G COMERCIAL LTDA - ME**

CNPJ 20.438.684/0001-15, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 09 de Maio de 2016, 13:30:01

**AUTENTICAÇÃO**  
Contare com o documento apresentado Dou fé da verdade  
Em test.º \_\_\_\_\_  
Pato Branco 07 JUN. 2016 PR  
LUIZ FERJANHO SCS 838 de 1407/2001  
Rua Tapajós, Sala SELOfone (41) 3335333  
85.601-040 FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS FIQ39011

*Janaína Cristina de Lima Guranda*  
JANAÍNA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Distribuidor de Fazenda Rio Grande  
Li e conferi a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.  
Nome *Edson de Jesus*  
Ass: *Edson de Jesus*

Funarpen - Selo Digital Nº IaJOX . sVntU . enmw6, Controle: exPpc . xkWob  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 30,43  
Página 0001/0001

COM SELO INCLUINDO FORO EXTRAJUDICIAL



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR  
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES


A empresa PFG COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.20.438.688/0001-15, sediada na Rua Equador, 665, Nações , Fazenda Rio Grande / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, portador da Carteira de Identidade nº. 3.088.369-1 e do CPF nº. 025.663.419-07, declara expressamente, que atende ao inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93, no sentido de afirmar que a empresa proponente não infringe o disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

RESSALVA: (NÃO) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fazenda Rio Grande, 20 DE MAIO DE 2016.

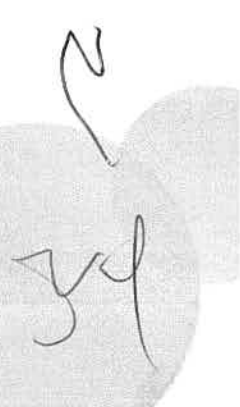


ADOLFO FREDERICO GRAMS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 025.663419-07  
RG: 3.088.369-1



20.438.684/0001-15  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
RUA EQUADOR, 665  
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

P F G Comercial Ltda - Me.  
46.3225.1002  
CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444  
Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR  
medigram@medigram.com.br





A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR  
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A P F G COMERICAL LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº. 20.438.684/0001-15, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

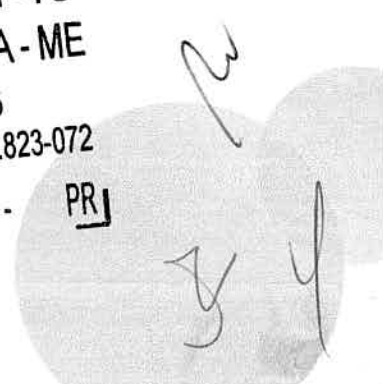
Fazenda Rio Grande, 20 DE MAIO DE 2016.

  
ADOLFO FREDERICO GRAMS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 025.663419-07  
RG: 3.088.369-1 SSP/PR

20.438.684/0001-15  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
RUA EQUADOR, 665  
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

P F G Comercial Ltda - Me.  
46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 - IE 9066734444  
Rua Equador, 665 - Nações - CEP 83823-072 - Fazenda Rio Grande - PR  
medigram@medigram.com.br





A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR  
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa PFG COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob n. 20.438.684/0001-15 com sede na Rua Equador nº 665, Nações, Fazenda Rio Grande / PR, por intermédio de seu representante legal o Sr., ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF nº 025.663.419 – 07 e RG nº 3.088.369-1, portador da Carteira de Identidade nº. 746.932-2 e do CPF nº.145.981.089-91, DECLARA sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara inclusive que está, obrigada a informar a Contratante os fatos impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2016.

  
ADOLFO FREDERICO GRAMS  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 025.663419-07  
RG: 3.088.369-1 SSP/PR

20.438.684/0001-15  
PFG COMERCIAL LTDA - ME  
RUA EQUADOR, 665  
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

P F G Comercial Ltda - Me.

46.3225.1002

CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444

Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR

medigram@medigram.com.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR  
ATT. SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa P F G COMERCIAL LTDA – ME., com sede e foro à Rua Equador, 665, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR, portadora do registro na Junta Comercial sob nº 41207874429 em 03/06/2014 devidamente inscrita no CNPJ nº 20.438.684/0001-15, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e declara ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2016.

**ADOLFO FREDERICO GRAMS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CPF: 025.663419-07  
RG: 3.088.369-1 SSP/PR

**20.438.684/0001-15**  
**PFG COMERCIAL LTDA - ME**  
RUA EQUADOR, 665  
BAIRRO NAÇÕES - CEP 83.823-072  
**FAZENDARIO GRANDE - PR**

**P F G Comercial Ltda - Me.**  
**46.3225.1002**  
CNPJ 20.438.684/0001-15 – IE 9066734444  
Rua Equador, 665 – Nações – CEP 83823-072 – Fazenda Rio Grande – PR  
[medigram@medigram.com.br](mailto:medigram@medigram.com.br)



Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000790/2016

Número do processo: 1362.0000790/2016

Número único: 513.0KM.1G7-49

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9694 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

CNPJ do requerente: 09.396.523/0001-73

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 13/06/2016 08:27

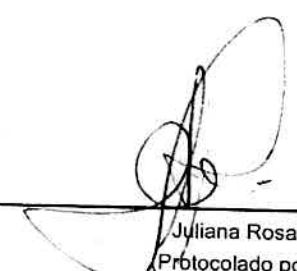
Previsto para: 13/06/2016 08:27

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°24/2016.

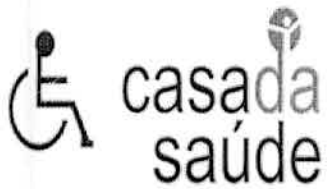
Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

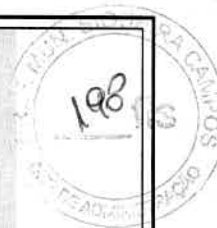
PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO  
(Requerente)

Hora: 08:27:22

1027



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

# HABILITAÇÃO

Código Autenticidade: 720608719903555

199 fis



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Cadastro 118386

C.N.P./C.P.F. 09396523000173

Conforme Protocolo Nº 3414

05/05/2016 , Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

LOCALIZAÇÃO

RUA LOPES TROVÃO, 266

Zona / Quadra / Data

04 009 013

Área Construída: 351,00m<sup>2</sup>

Cadastro Imobiliário  
4019200

ATIVIDADE

COMERCIO ATAC. E VAREJ. DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, ORTOPÉDICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA, EQUIP. HOSPITALARES, MÓVEIS HOSP., ROUPAS HOSPITALARES, MATERIAIS DE RESGATE E SALVAMENTO, ENXOVAIS INFANTIS, ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, FORMULAS INFANTIS, SUPLEM. ESPORTIVOS E NUTRICIONAIS.  
\*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES

DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS - COM Á REA DE PROCESSAMENTO DE ATÉ 150,00 M<sup>2</sup>.

Expedido em 13 de maio de 2016

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.396.523/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2008</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R LOPES TROVAO</b>	NÚMERO <b>266</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA09</b>	
CEP <b>87.014-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 04</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>anderson@escritorioexecutivo.com</b>		TELEFONE <b>(44) 3025-4006 / (44) 3025-4007</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/06/2016** às **15:54:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**  
CNPJ: **09.396.523/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:28:02 do dia 12/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2016.

Código de controle da certidão: **49BE.5CFB.D05F.13A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014657557-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.396.523/0001-73**

Nome: **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Estado do Paraná



**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 22087 / 2016**

(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**, CPF/CNPJ n° 09.396.523/0001-73, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° 09.396.523/0001-73, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em 12/05/2016

Válida até 11/07/2016

Código de autenticação: 38533.35578.73554

Certidão emitida gratuitamente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 09.396.523/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:28:02 do dia 12/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2016.

Código de controle da certidão: **49BE.5CFB.D05F.13A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09396523/0001-73

**Razão Social:** PROMISSE COM DE MAT MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

**Endereço:** R LOPES TROVAO 266 QUADRA 09 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87014-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2016 a 27/06/2016

**Certificação Número:** 2016052901544784444990

Informação obtida em 06/06/2016, às 08:36:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI -  
EPP

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.396.523/0001-73

Certidão n°: 47280823/2016

Expedição: 11/05/2016, às 09:49:41

Validade: 06/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES  
E I R E L I - E P P  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o  
n° 09.396.523/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br



## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201605100844157585260

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>*

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP**  
CNPJ: 09.396.523/0001-73

Observações:  
Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***  
**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

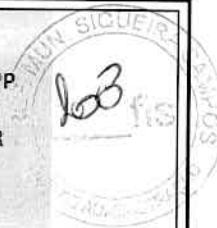
Maringá, terça-feira, 10 de maio de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

## Retirada em: 11/05/2016 15:14 MGA ##



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**

A empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 09.396.523/0001-73, por intermédio de seu representante legal, Sra. AGATHA KELLY GARCIA BRAVO portadora da Carteira de Identidade nº. 9.483.016-8 e CPF nº. 081.216.699-01 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (x) não.

Maringá 13 de Junho de 2016.

Rozimar Spurio Garcia Bravo  
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP.  
CNPJ: 09.396.523/0001-73  
Agatha Kelly Garcia Bravo  
Sócio Administradora  
RG: 9.483.016-8 SSP/PR  
CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**

PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP

R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09  
ZONA 04 - CEP 87.014-080

**MARINGÁ - PR.**



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

##### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.396.523/0001-73, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá 13 de Junho de 2016.

  
Rozimar Spurio Garcia Bravo  
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eireli EPP.  
CNPJ: 09.396.523/0001-73  
Agatha Kelly Garcia Bravo  
Sócio Administradora  
RG: 9.483.016-8 SSP/PR  
CPF: 081.216.699-01

**09.396.523/0001-73**  
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP  
R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09  
ZONA 04 - CEP 87.014-080  
**MARINGÁ - PR.**



PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP  
CNPJ: 09.396.523/0001-73 INSCR. EST.: 90436452-58  
RUA LOPES TOVÃO, 266 ZONA 04 CEP: 87.114-080 MARINGÁ - PR  
FONE/FAX: (44) 3029-2299  
e-mail: casadasaudepr@hotmail.com



## ANEXO IX


### PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2016

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.396.523/0001-73, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Maringá 13 de Junho de 2016.

  
Rozimar Spurio Garcia Bravo  
Promisse Com. de Mat. Med. Hosp. Eirel/ EPP.  
CNPJ: 09.396.523/0001-73  
Agatha Kelly Garcia Bravo  
Sócio Administradora  
RG: 9.483.016-8 SSP/PR  
CPF: 081.216.699-01

  
**09.396.523/0001-73**  
PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS  
MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP  
R. LOPES TROVÃO, 266 QUADRA 09  
ZONA 04 - CEP 87.014-080  
**MARINGÁ - PR.**





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90436452-58	09.396.523/0001-73	04/2008



Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP
Título do Estabelecimento	PROMISSE
Endereço do Estabelecimento	RUA LOPES TROVAO, 266, QUADRA 09 - ZONA 04 - CEP 87014-080 FONE: (44) 3025-4006 - FAX: (44) 3025-4007
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 04/2008 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 04/2008
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	081.216.699-01	AGATHA KELLY GARCIA BRAVO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 06/07/2016.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90436452-58

Emitido Eletronicamente via Internet  
06/06/2016 17:06:26

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via



### DATAVISA Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



DADOS DA EMPRESA		
<b>Razão Social</b> PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	<b>CNPJ</b> 09.396.523/0001-73	
<b>Endereço Completo</b> RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, TÉRREO - ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR	<b>Telefone</b> 46 30292299	
<b>Responsável Técnico</b> ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO	<b>Responsável Legal</b> AGATHA KELLY GARCIA BRAVO	
DADOS DO CADASTRO		
<b>Cadastro Nº</b> 8.05.390-5 (PW88X6LLY616)	<b>Data do Cadastro</b> 03/07/2009	<b>Situação</b> ATIVA
<b>Nº do Processo</b> 25023.155424/2009-35	<b>Cadastro</b> Produtos para Saúde	
<b>Atividades / Classes</b>		
<b>ARMAZENAR</b>		
- Correlatos		
<b>DISTRIBUIR</b>		
- Correlatos		
<b>EXPEDIR</b>		
- Correlatos		

[ Voltar ] [ Nova Consulta ]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

*[Handwritten signatures and marks]*





EMPRESA: Feki logística e transportes Ltda  
 ENDEREÇO: RUA TAVARES, 140  
 BAIRRO: JD. SÃO SEBASTIÃO CEP: 13820000 - JAGUARIU-  
 NA/SP  
 CNPJ: 02.831.354/0003-75  
 PROCESSO: 25351.585559/2014-88  
 P3929Y937M37 (8.11129.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS  
 EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: Rua Major Sertorio 88 andar 6 sala 603  
 BAIRRO: CEP: - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 17.305.750/0001-74  
 PROCESSO: 25351.563786/2014-91  
 PYW4M1M4H22Y (8.11108.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA GUIA LOPES, 1280  
 BAIRRO: RONDONIA CEP: 93425000 - NOVO HAMBURGO/RS  
 CNPJ: 04.008.822/0001-70  
 PROCESSO: 25351.56715/2014-95  
 PSX39606X2X4 (8.11124.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: RELIANCE DENTAL BRASIL LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA AMERICO BRASILIENSE, 1490 - ESCRIT 52  
 BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO, CEP: 04715002 - SÃO  
 PAULO/SP  
 CNPJ: 14.444.552/0001-01  
 PROCESSO: 25351.562839/2014-96  
 K32146225621  
 (8.11114.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: toc terminais de operação de cargas Ltda.  
 ENDEREÇO: rua engenheiro albert leimer, n.º 763 - sala 01  
 BAIRRO: jardim são geraldo CEP: 07140020 - GUARULHOS/SP  
 CNPJ: 67.546.671/0005-57  
 PROCESSO: 25351.563882/2014-99  
 H6Y345MHYHWX (8.11107.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

MPRESA: DENTAL FÁCIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODON-  
 TOLOGICOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, 1148  
 BAIRRO: GOIABEIRAS CEP: 78032150 - CUIABÁ/MT  
 CNPJ: 06.965.730/0001-03  
 PROCESSO: 25351.301957/2010-11  
 P556LY5Y7HLW (8.06522.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ABIICON COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LAVINIA MAGALHÃES, 439A  
 BAIRRO: BOCA DO RIO CEP: 41710020 - SALVADOR/BA  
 CNPJ: 10.734.999/0001-56  
 PROCESSO: 25351.588201/2009-11  
 U3J9YLM6L545 (8.05713.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: DOCTOR S PLUS PRODUTOS MÉDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CONGO TOBIAS, N.º 194  
 BAIRRO: MEIER CEP: 20725010 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 08.117.714/0001-96  
 PROCESSO: 25351.725286/2008-14  
 G26757Y04499  
 (8.04845.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 - EPP  
 ENDEREÇO: AVENIDA DR. GASTÃO VIDIGAL, 3413  
 BAIRRO: GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM ZONA 28 CEP: 87053310  
 - MARINGÁ/PR  
 CNPJ: 03.889.336/0001-45  
 PROCESSO: 25023.154465/2008-16  
 P983Y7H819H9 (8.04817.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: ABOIT PRODUTOS OTICOS S/A  
 ENDEREÇO: RUA INACIO LUIS DA COSTA, N.º 1632  
 BAIRRO: PARQUE SÃO DOMINGOS CEP: 05112010 - SÃO PAU-  
 LO/SP  
 CNPJ: 58.652.728/0001-88  
 PROCESSO: 25351.02694/2003-20  
 85534072LWH7 (8.01470.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS  
 EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMÉRICAS, N.º 1155, SALA 213  
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22631020 - RIO DE JA-  
 NEIRO/RJ  
 CNPJ: 08.605.753/0001-32  
 PROCESSO: 25351.306120/2008-24  
 P3Y79YHX4L0L (8.04452.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: MEDICAL BURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
 PRODUTOS ABRASIVOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA TOMAS SEPE 522A  
 BAIRRO: JARDIM DA GLORIA CEP: 06711270 - COTIA/SP  
 CNPJ: 09.420.515/0001-15  
 PROCESSO: 25351.152296/2009-25  
 P19837263M3  
 (8.05204.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PROD. FAR-  
 MACÊUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA TIMBIRAS COM RUA AIMORÉS, QUADRA  
 26, LOTE 001, GALPÃO 03  
 BAIRRO: JARDIM ELDRADO CEP: 74993170 - APARECIDA  
 DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 01.072.835/0001-10  
 PROCESSO: 25351.410827/2010-26  
 UK9M2M9LH27M (8.06604.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: Air Líquide Brasil LTDA  
 ENDEREÇO: AV CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA, 500

BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 9044011 - PORTO ALEGRE/RS  
 CNPJ: 00.331.788/0051-88  
 PROCESSO: 25351.427604/2014-30  
 KPY4W10444M2 (8.10762.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO  
 HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LOPES TROVÃO, N.º 266, TÉRREO  
 BAIRRO: ZONA 04 CEP: 87014080 - MARINGÁ/PR  
 CNPJ: 09.396.523/0001-73  
 PROCESSO: 25023.155424/2009-35  
 PW88X6LLY616 (8.05390.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: FSC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LA-  
 BORATORIOS EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: RUA JOAO RIBEIRO DO VALE, 104  
 BAIRRO: JD NOSSA SRA DO CARMO CEP: 08275420 - SÃO  
 PAULO/SP  
 CNPJ: 16.953.587/0001-93  
 PROCESSO: 25351.440879/2013-38  
 UNW6M7805183H (8.09682.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EMPRESA: TWINS & MARTIN DO BRASIL REPRESENTAÇÕES  
 E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SILVA CARDOSO Nº125 SALA 301  
 BAIRRO: BANGU CEP: 21810031 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 14.901.676/0001-60  
 PROCESSO: 25351.703740/2012-48  
 GY8YX1190X3L (8.09163.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÉUTI-  
 CA  
 ENDEREÇO: RUA DESVIO BUCAREST, QUADRA 255, LOTE  
 11  
 BAIRRO: JARDIM NOVO MUNDO CEP: 74703100 - GOIÁ-  
 NIA/GO  
 CNPJ: 10.446.719/0001-04  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, N.º 730, TÉRREO  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86870000 - IVAIPORÁ/PR  
 CNPJ: 73.318.693/0001-39  
 PROCESSO: 25351.227380/2012-52  
 HX246X6YWL3Y (8.08526.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: PALL DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SALGADO DE CASTRO, N.º 250, PARTE A  
 BAIRRO: VILA MARINA CEP: 09920690 - DIADEMA/SP  
 CNPJ: 55.669.968/0001-00  
 PROCESSO: 25351.026274/2007-54  
 X82399824622  
 (8.03612.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 EMPRESA: magnamed tecnologia medica s/a  
 ENDEREÇO: rua santa monica, 801/831  
 BAIRRO: capuava CEP: 06715865 - COTIA/SP  
 CNPJ: 01.298.443/0002-54  
 PROCESSO: 25351.024472/2013-62  
 PH21W315HW9Y (8.10406.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS  
 EMPRESA: JUMAS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA EPITACIO PESSOA, 775  
 BAIRRO: VILA TIBÉRIO CEP: 14050430 - RIBEIRÃO PRE-  
 TO/SP  
 CNPJ: 05.247.679/0001-31  
 PROCESSO: 25351.026943/2003-64  
 P514X02Y34HH (8.01620.4)

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.942, DE 9 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações,

considerando o art. 50 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADA, N.º 1652, GALPÕES  
 1 A 6  
 BAIRRO: SÍTIO TAMBORÉ CEP: 06463400 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 49.324.221/0001-04  
 PROCESSO: 25351.012675/2003-01  
 LYL2WX038X9H (8.01451.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 EXPORTAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 IMPORTAR: CORRELATO  
 PRODUIR: CORRELATO  
 EMPRESA: SANNEWS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA  
 LABORATORIO E MEDICAMENTOS PARA USO AMBULATORIAL  
 LTDA  
 ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO LOPES DA SILVA, N.º 152 - LO-  
 TE SÃO FIDELIS  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 27937560 - MACAÉ/RJ  
 CNPJ: 02.842.909/0001-12  
 PROCESSO: 25351.391775/2009-10  
 P59249XH0W1L (8.05469.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATO  
 DISTRIBUIR: CORRELATO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/anunciacoes.html>, pelo código 10102014101300056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
**Relatório de Comprovante de Abertura de Processos**

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000799/2016

Número único: 689.3Q1.J04-B9

Número do processo: 1362.0000799/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 02.012.178/0001-88

Requerente: 15224 - JSE ALIMENTOS LTDA EPP

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Prioridade: Normal

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Concluído em:

Protocolado em: 13/06/2016 08:45

Previsto para: 13/06/2016 08:45

Súmula:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS 21/2016

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

JSE ALIMENTOS LTDA EPP  
(Requerente)

Hora: 08:45:54





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.012.178/0001-88</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/04/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JSE ALIMENTOS LTDA. - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CYBERFORM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares</b> <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R 21 DE ABRIL</b>	NÚMERO <b>693</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/04/2016 às 18:55:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Proc

Imprimir

Voltar



**IE:** 376.071.383.111 **Situação:** Ativo  
**CNPJ:** 02.012.178/0001-88 **Data da Inscrição no Estado:** 21/10/1997  
**Nome Empresarial:** JSE ALIMENTOS LTDA. - ME **Regime de Apuração:** SN

Empresa - Geral

**Nome Empresarial:** JSE ALIMENTOS LTDA. - ME  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada  
**Data Início da Atividade:** 21/10/1997  
**CNPJ da Matriz:** 02.012.178/0001-88  
**Porte:** Empresa de Pequeno Porte  
**Capital Social:** R\$ 25.000,00  
**Regime de Apuração:** SIMPLES NACIONAL **Data início do regime:** 01/07/2007  
**Regime Especial de IE Única:** Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
105.792.558-67	SELMA CHIYOKO WATANABE	Sócio	-	24/01/2002
<b>Endereço do Participante</b>				
<b>Logradouro:</b> RUA R AFONSO CELSO				
<b>Nº:</b> 131		<b>Complemento:</b> AP 47		
<b>CEP:</b> 04.119-000		<b>Bairro:</b> V MARIANA		
<b>Município:</b> SAO PAULO		<b>UF:</b> SP		
<b>Contato do Participante</b>				
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>		
<b>e-mail:</b>				
051.289.878-25	EDUARDO TSUTOMU ASAHARA	Sócio-Administrador	5,00 %	14/11/2007
<b>Endereço do Participante</b>				
<b>Logradouro:</b> RUA DR FELIPE VITA				
<b>Nº:</b> 1385		<b>Complemento:</b>		
<b>CEP:</b> 18.480-000		<b>Bairro:</b> CENTRO		
<b>Município:</b> ITAPORANGA		<b>UF:</b> SP		
<b>Contato do Participante</b>				
<b>Telefone:</b> (15)3565-1240		<b>Fax:</b>		
<b>e-mail:</b>				

Estabelecimento - Geral

**Nome Fantasia:** CYBERFORM

**CNPJ:** 02.012.178/0001-88

**Data da Inscrição no Estado:** 21/10/1997

**IE:** 376.071.383.111

**Data Início da IE:** 09/01/2003

**NIRE:** 35.2.1440073-4

**Situação Cadastral:** Ativo

**Data Início da Situação:** 21/10/1997

**Ocorrência Fiscal:** Ativa

**Tipo de Unidade:** -

**Formas de Atuação:**



### Tributário

**Substituto Tributário:** Não

**Desde:** 21/10/1997

**CPR:** 1200

**Data Início da CPR:** 01/03/2009

**CPR-ST:**

**CNAE Principal:** 10.99-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Data Início do CNAE Prin.:** 01/01/2007

**CNAE Secundários:** 10.99-6/07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/12/2010

20.63-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

21.21-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2007

**DRT:** DRT-04 - SOROCABA

**Posto Fiscal:** PF-12 - ITAPEVA

### Contabilista

**CRC:** 1SP124984/O-1

**CPF/CNPJ:** 905.818.308-49

**Nome:** ARLETE TEREZINHA N DO NASCIMENTO

**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 12/06/2010

**Situação Cadastral:** ATIVO

### Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Residencial

**Logradouro:** RUA JORGE ZIMMERMANN

**Nº:** 707

**CEP:** 18.480-000

**Município:** ITAPORANGA

**Telefone:** (15)3565-1011

**e-mail:**

**Complemento:**

**Bairro:** IGREJA DO BOM JESUS

**UF:** SP

**Fax:**

### Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

**Tipo:** Comercial



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 46634408000116

Rua Bom Jesus, Nº 738 - CENTRO



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>00000961</b>	Nº da Inscrição <b>961-0</b>	Nº do Alvará <b>3/2016</b>	Validade <b>31/12/2016</b>
-----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **JSE ALIMENTOS LTDA EPP**

CPF/CNPJ: **02012178000188**

RG/Insc

Nome Fantas.: **CYBERFORM**

Endereço

Logradouro: **21 DE ABRIL** Número: **693**

Complemento: CEP: **18480-000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Itaporanga** Estado: **SP**

Atividade Principal

**FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS; FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS**

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

ESTE ALVARÁ NÃO QUITA TRIBUTOS DA COMPETÊNCIA 2016, FICANDO CONDICIONADO AO PAGAMENTO DOS MESMOS.  
VALIDADE: 31/12/2016.

Detalhamento da Atividade

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**

Validador: **1D82E4855E6B0DC2** Código: **100**

Data de Abertura: **29/11/2002**

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

ORGÃO EXPEDIDOR

**JESSE DE ALMEIDA**  
Lançador Tributário  
RG. 27642161-9 SSP SP

Divisão de Tributação

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JSE ALIMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.012.178/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 18:32:13 do dia 22/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 20/08/2016.

Código de controle da certidão: **1361.AED8.F859.A709**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários

da

### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.012.178

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 11627250

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/05/2016 13:38:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA - Nº 230/16.



ANDRÉA WILIANS DEBASTIANI, Lançadora da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, atendendo a requerimento de pessoa interessada,

C

E

R

T

I

F

I

C

A

que a empresa JSE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob nº 02.012.178/0001-88, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 693, centro, nesta cidade de Itaporanga/SP, e devidamente inscrita nesta repartição, NADA DEVE aos cofres municipais com referência a tributos mobiliários (ISS/Taxas) e imobiliários (IPTU) até a presente data, ressalvando-se à Prefeitura o direito à cobrança de tributos em fase de vencimento e/ou quaisquer outros débitos que porventura sejam apurados futuramente.

Esta certidão não vale para atos de transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos.

Validade: 30 dias.

Nada mais a certificar.

O referido é verdade e dá fé.

Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP, 30/05/2016.



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE ITAPORANGA - SP  
CNPJ 01.139.670/0001-56

Rua Dr Felipe Vitta, nº1 503 / Loja - Centro  
Fone/Fax (015) 3565-1618

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentada do que dou fé  
Itaporanga, 02 JUN. 2016

Válido somente com selo de autenticidade

Thiago Luiz da Silva - Oficial Titular  
 Maicon Mantovani Dias - Escrevente Autorizado

ANDRÉA WILIANS DEBASTIANI

Lançadora

RGSP 21.266.181

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02012178/0001-88  
**Razão Social:** JSE ALIMENTOS LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** CYBERFORM  
**Endereço:** RUA 21 DE ABRIL 693 / CENTRO / ITAPORANGA / SP / 18480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2016 a 17/06/2016

**Certificação Número:** 2016051904400380999693

Informação obtida em 24/05/2016, às 10:21:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
SUPREMO TRIBUNAL DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JSE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.012.178/0001-88

Certidão nº: 24177314/2016

Expedição: 09/03/2016, às 11:59:54

Validade: 04/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JSE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.012.178/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLuíDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

Nome: JSE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.012.178/0001-88

Expedição do Relatório: 09/03/2016, às 12:00:36

Nada consta.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (30 dias a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



02/06/2016

7898354

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 1302050**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**JSE ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 02.012.178/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 3 de junho de 2016.

PEDIDO Nº:

7898354





CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111

Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP

Tel/Fax (15) 3565-1085

E-mail: vendas02@cyberform.com.br



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2.016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

A empresa JSE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.178/0001-88, sediada na Rua 21 de Abril, 693, Centro na cidade de Itaporanga, estado de São Paulo, através do seu representante legal o Sr. Aparecido José Rodrigues, portador da carteira de identidade RG nº 12.627.047-8 – SSP-SP e do CPF nº 040.155.748-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itaporanga, 24 de Maio de 2.016.-

  
**APARECIDO JOSÉ RODRIGUES**  
Representante Legal –RG Nº 12.627.047-8





CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111

Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP

Tel/Fax (15) 3565-1085

E-mail: vendas02@cyberform.com.br



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A empresa JSE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.178/0001-88, sediada na Rua 21 de Abril, 693, Centro na cidade de Itaporanga, estado de São Paulo, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itaporanga, 24 de Maio de 2016.-

  
**APARECIDO JOSÉ RODRIGUES**  
Representante Legal –RG Nº 12.627.047-8









CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111  
Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP  
Tel/Fax (15) 3565-1085 E-mail-vendas02@cyberform.com.br



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA  
LICITAR**

A empresa JSE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.178/0001-88, sediada na Rua 21 de Abril, 693, Centro na cidade de Itaporanga, estado de São Paulo, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 que:

-não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Itaporanga, 24 de Maio de 2.016.-

  
**APARECIDO JOSÉ RODRIGUES**  
**Representante Legal – RG Nº 12.627.047-8**





CNPJ: 02.012.178/0001-88 – Insc. Est. : 376.071.383.111  
Rua 21 de Abril, 693 - Centro - Itaporanga – SP  
Tel/Fax (15) 3565-1085 E-mail-vendas02@cyberform.com.br



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIQUEIRA CAMPOS-PR**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa JSE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.178/0001-88, sediada na Rua 21 de Abril, 693, Centro na cidade de Itaporanga, estado de São Paulo, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que esta enquadrada na definição de Empresa de Pequeno Porte.

Itaporanga, 24 de Maio de 2.016.-

  
**APARECIDO JOSÉ RODRIGUES**  
Representante Legal – RG Nº 12.627.047-8





# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e efeitos legais que a empresa **JSE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 02.012.178/0001-88, localizada a Rua 21 De Abril, 693, Centro, Itaporanga SP, desempenhou suas atividades satisfatoriamente no município através do **Pregão Presencial 002/2016 Registro de Preço 002/2016 – Aquisição de suplementos alimentares para atender a secretaria municipal da saúde**, com previsão para atendimento no período de 12 (doze) meses, salvo em situação de entrada de novos usuários, mediante requisição, inexistindo até a presente data qualquer informação que desabone sua conduta.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE ITAPORANGA-SP

**CNPJ 01.139.670/0001-56**

Rua Dr Felipe Vita, nº 553 / Loja - Centro

Fone/Fax (015) 3565-618

Autentico a presente copia reprográfica conforme original a mim apresentado do que dou fe

Itaporanga, 08 JUN. 2016

Valido somente com selo de autenticidade

Thiago Luiz da Silva - Oficial Titular

Maicon Mantovani Dias - Escrevente Autorizado



ITAPORANGA SP, 02 DE JUNHO DE 2016.

**JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



# Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

## Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000794/2016

Número do processo: 1362.0000794/2016

Número único: 177.UA6.959-E1

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 9699 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ do requerente: 03.612.312/0005-78

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

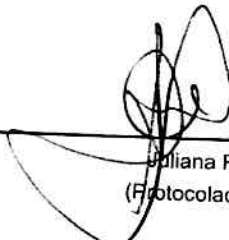
E-mail:


Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

  
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA  
(Requerente)

Hora: 08:35:13



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**



---

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

*(Handwritten marks)*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**ALVARÁ Nº: 1.141.653**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-019875/2013, a:

**NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.  
R. AMERICO FIRMINO DE TOLEDO - Nº:000840 06**

INSC. IMOB.: 37.6.0012.2290.00-9 0005 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 659.054-0 CNPJ: 03.612.312/0005-78

**Taxação: COM  
Tipo de Instalação: LOJA**

- **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**
- Comércio atacadista de leite e laticínios
- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).  
LISA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 01 DE AGOSTO DE 2013.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

SILVIA MARA BENETOLO  
MATRÍCULA: 75761



EC5A.80F7.ECA2.46AB-2.80A6.8D03.BBCA.D477-8

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.612.312/0005-78</b> FILIAL		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>18/12/2012</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NUTRIPORT</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios</b> <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R AMERICO FIRMINO DE TOLEDO</b>		NÚMERO <b>840</b>	COMPLEMENTO <b>BARRACOES 06 E 07</b>
CEP <b>81.580-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UBERABA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(11) 5089-2030</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/05/2016** às **17:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**  
**CNPJ: 03.612.312/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:39:31 do dia 30/05/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/11/2016.

Código de controle da certidão: **9680.E948.8ED8.77FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014634834-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.612.312/0005-78**

Nome: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/09/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

**CNPJ:** 03.612.312/0005-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 659054-0

**ENDEREÇO:** R. ANTONIO SIMÕES CARDOSO, 675 BR 06 07 - UBERABA, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 126093/2016

EMITIDA EM: 17/05/2016

VÁLIDA ATÉ: 13/09/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7DC0.BE4F.0E5A.4467-8.BD0D.1177.CEFF.C475-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03612312/0005-78  
**Razão Social:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA  
**Endereço:** AMERICO FIRMINO DE TOLEDO 840 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81580-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/05/2016 a 24/06/2016

**Certificação Número:** 2016052602301532639468

Informação obtida em 30/05/2016, às 09:56:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.312/0005-78

Certidão n°: 22524443/2016

Expedição: 01/03/2016, às 08:39:31

Validade: 27/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.612.312/0005-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253 FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS MAURI TOZO SANDRA LUCIA PELIKI LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP. 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- NUTRIFORT COMERCIAL LTDA. -

CNPJ.03.612.312/0005-78. -

no periodo de 19 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de abril de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20 EMITIDA POR: FERNANDA

40 O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL Av. dos Eucaliptos, 879 - SP - 04517-050 - Tel: 5548-1519 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 28 ABR. 2016

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL 115030 AUTENTICAÇÃO 1049AU0171636

ESCREVENTES Alex Moreira Santos Junior Patricia Andre de Alcântara Americo da Silva Oliveira Roberto Costa Junior Roberto da Silva - Aux. Valido somente com o selo de autenticidade R\$



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

A empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0005-78 por intermédio de seu representante legal, Sra. **JULIENE PINTO MOURA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 29.562.477-2 e do CPF nº 332.631.038-22, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim ( ) não.

Curitiba, 13 de Junho de 2016.

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.  
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

CPF nº: 332.631.038-22

RG nº: 29.562.477-2

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR  
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.612.312/0005-78, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 13 de Junho de 2016.

*Juliane Pinto Moura da Silva*  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.  
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

CPF nº: 332.631.038-22

RG nº: 29.562.477-2

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**Nutriport Comercial Ltda.**

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 Barracões 06 e 07 Uberaba CEP 81580-450 Curitiba - PR  
Tel (41) 3286-5500 www.nutriport.com.br



À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.612.312/0005-78, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 24/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 13 de Junho de 2016.

*Juliane Pinto Moura da Silva*  
**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.  
JULIENE PINTO MOURA DA SILVA  
COORDENADORA DE LICITAÇÕES**

CPF nº: 332.631.038-22

RG nº: 29.562.477-2

03.612.312/0005-78

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Rua Américo Firmino de Toledo, 840 - Barracões 06 e 07  
Uberaba - CEP 81580-450  
CURITIBA-PR



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 24/2016 - PR**

Processo Administrativo: 48/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 1/4

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preços de leite em pó para o Departamento de Saúde do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.



**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 13 de Junho de 2016, às 10:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2016, Licitação nº 24/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Durante a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço, a pregoeira constatou um erro de digitação na numeração dos itens na proposta de preço da empresa JSE ALIMENTOS LTDA. - ME, ou seja, os itens 13 e 19 seria os itens 12 e 17 respectivamente, conforme a descrição do produto, a pregoeira fez a correção e classificou a empresa para a fase de lances. A empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES pediu então para classificá-la, no item 17, pois tinha ficado fora da classificação, já que a empresa JSE ALIMENTOS ME foi classificada, para que pudesse participar dos lances, todos os participantes concordaram em classificar a empresa, então a pregoeira classificou todos que cotaram este produto para a fase de lances.

**Participante:** 3072 - A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	NUTRICAÇÃO COMPLETA E BALANCEADA - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoproteico (com proteína animal e/ou vegetal), com fibras. Isento de lactose e glúten. Lata de 400grs. ENSURE, NUTRI FIBER SF, TROPHIC OU SIMILAR	LT	600,00		0,0000	28,85	17.310,00
9	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPUFAs (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com cálcio e fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovada em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose e galactose, frutos e sacarose. Não contém glúten. Embalagem de 400grs. NEOCATE OU SIMILAR.	LT	220,00		0,0000	183,00	40.260,00
10	FORMULA INFANTIL A BASE DE 100% AMINOACIDOS - Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NEOCATE LCP OU SIMILAR.	LT	220,00		0,0000	183,00	40.260,00
18	DIETA ENTERAL ORAL EM PO - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF-2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora sobre a mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte proteica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.	LT	150,00		0,0000	400,00	60.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 24/2016 - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 2/4

Participante: 3072 - A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	COTA 25% L.C. 147 / DIETA ENTERAL ORAL EM PO - Dieta enteral ou oral em pó, indicado para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGF $\gamma$ -2*, que contribui na ação anti-inflamatória e reparadora soba mucosa intestinal. Indicado para pacientes com doenças inflamatórias intestinais, principalmente Doença de Crohn. Normocalórico, com fonte protéica 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca, 44% carboidrato, com 42% de gordura (26% TCM). Sem sabor. Não contém glúten. Lata de 400grs. MODULEN OU SIMILAR.	LT	50,00		0,0000	400,00	20.000,00

Total do Participante -----> 177.830,00

Participante: 10031 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	FORMULA ANTI-REGURGITACAO Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Contém goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula ou amido Pré- gelatinizado. Densidade calórica 67-68kcal/100ml. Embalagem de 400 grs. NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR OU SIMILAR	LT	400,00		0,0000	17,00	6.800,00
4	FORMULA INFANTIL DE 0-12 MESES Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (Ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosehexaenóico (DHA). Embalagem de 400grs. NAN SEM LACTOSE, APTAMIL SEM LACTOSE, ENFAMIL SEM LACTOSE OU SIMILAR.	LT	1.000,00		0,0000	25,50	25.500,00
5	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0-6 - Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro. Vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 1 OU SIMILAR.	LT	340,00		0,0000	12,40	4.216,00
6	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6-12 - Fórmula infantil para lactentes de 6-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro, vitaminas. Embalagem de 400grs. NAN SOY, ENFAMIL PROSOBEE, APTAMIL SOJA 2 OU SIMILAR.	LT	1.500,00		0,0000	12,40	18.600,00
7	DIETA SEMI-ELEMENTAR - Dieta semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensivamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos. Osmolaridade = 190 mOsm/l e Osmolalidade = 210m. É isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Contém nucleotídeos, taurina, carnitina, colina e inositol. Embalagem de 400grs. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR.	LT	1.500,00		0,0000	26,80	40.200,00
11	NUTRICAÇÃO ENTERAL ORAL - Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400grs. FORTINI, TROPHIC INFANT, NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.	LT	220,00		0,0000	41,00	9.020,00
12	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PO - Complemento alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite integral, leite desnatado, maltodextrina, enriquecido de vitaminas de minerais. Com 100% de proteína de origem animal. Com no máximo 10% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Isento de sacarose. Embalagem de 400grs. Sabores variados. NUTRN ACTIVE, MILKGEN OU SIMILAR.	LT	220,00		0,0000	20,40	4.488,00
13	NUTRICAÇÃO COMPLETA BALANCEADA EM PO - Nutrição completa e balanceada em pó, normocalórica, normoprotéico (com 100% proteína animal), sem fibras. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Lata de 400grs. NUREN 1.0, TOTAL NUTRITION, HSS OU SIMILAR.	LT	600,00		0,0000	35,50	21.300,00



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 24/2016 - PR**

Processo Administrativo: 48/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 3/4

Participante: 10031 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO - Para paciente renal em tratamento conservador ou como suplemento para paciente dialisado. Não contém glúten, lactose, sacarose. Embalagem de 200 ml. NOVASOURCE RENAL, NUTRI RENAL OU SIMILAR	UND	220,00		0,0000	14,90	3.278,00
15	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0-6 meses. Embalagem de 400grs. NESTOGENO 1, MILUPA, ENFAMIL PREMIUM 1 OU SIMILAR.	LT	1.900,00		0,0000	5,75	10.925,00
16	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - Fórmula infantil para Prematuros e /ou recém nascidos de baixo peso, enriquecido com DHA e ARA. Embalagem de 400grs. PRÉ NAN, ENFAMIL PRÉ, APTAMIL PRÉ OU SIMILAR	LT	500,00		0,0000	29,60	14.800,00
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO - Complemento alimentar enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Nos sabores chocolate, morango e baunilha. Lata a partir de 350grs. SUSTAGEM, SUSTAIN OU SIMILAR.	LT	800,00		0,0000	13,80	11.040,00
21	COTA 25% L.C. 147 / FORMULA INFANTIL 0-12 MESES - Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	LT	200,00		0,0000	128,00	25.600,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>195.767,00</b>

Participante: 10255 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	FORMULA INFANTIL 0-12 MESES - Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutos e glúten. Embalagem de 400grs. PREGOMIN PAPTI, ALFARÉ, PREGESTIMIL OU SIMILAR.	LT	600,00		0,0000	68,00	40.800,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>40.800,00</b>

Participante: 10720 - P F G COMERCIAL LTDA. - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FORMULA INFANTIL Fórmula infantil de partida em pó, (0 a 6 meses) adicionada de Prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Lata de 400 grs. Aptamil 1, NAN CONFOR OU SIMILAR	LT	2.500,00		0,0000	8,50	21.250,00
2	FORMULA INFANTIL- Fórmula infantil de segmento em pó, (6 a 12 meses) adicionada de prebióticos. Contém LcPUFAs (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem 400 grs. NAN CONFOR OU SIMILAR	LT	800,00		0,0000	7,45	5.960,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>27.210,00</b>

**Total do Participante ----->** 27.210,00

**Total Geral ----->** 441.607,00

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 24/2016 - PR**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 4/4

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 13 de Junho de 2016

**COMISSÃO:**

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

- ..... - Pregoeiro(a)

ROBSON DA SILVA REIS

- ..... - EQUIPE DE APOIO

FLAVIA DE FATIMA MORAES

- ..... - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- ..... - EQUIPE DE APOIO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Administração.**

**Para: Assessoria Jurídica**

Siqueira Campos, 17 de junho de 2016.

Encaminhamos o processo 38 - Pregão Presencial nº 24/2016 cujo objeto é o registro de preço de leites especiais a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, para análise e emissão de parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

  
**Robson da Silva Reis**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 24/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.  
**AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.**  
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 24/2016, cujo objeto foi o registro de preços de leites especiais para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 20 de junho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Tiago Reinaldo Bagatim Nassar'.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2016
- b) Licitação Nr.: 24/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 21/06/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de Preços de leite em pó para o Departamento de Saúde do Município, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 003072 - A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME	5	0,0000	177.830,00
- 010255 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	1	0,0000	40.800,00
- 010720 - P F G COMERCIAL LTDA. - ME	2	0,0000	27.210,00
- 010031 - PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO	13	0,0000	195.767,00
	<u>21</u>		<u>441.607,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.328.3.3.90.30.00.00.00.00 (167), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197)

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2016 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 48/2016  
Processo de Licitação: 38/2016  
Data do Processo: 06/05/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fabiano Lopes Bueno', written over a horizontal line.

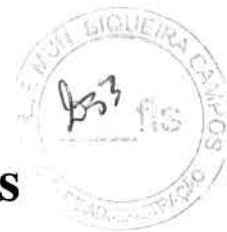


# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 85/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, com sede a Rua Joaquim Nabuco, nº 205, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Paulo Roberto Savoldi Picoli, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF 054.945.299-08, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

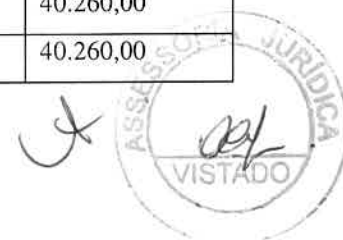
## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 177.830,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e trinta reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
08	600	Nutrição completa e balanceada.....(anexo I)	28,85	17.310,00
09	220	Formula infantil a base de 100% ....(anexo I)	183,00	40.260,00
10	220	Formula infantil a base de 100% aminoácidos	183,00	40.260,00







		.....(anexo I)		
18	150	Dieta enteral oral em pó .....(anexo I)	400,00	60.000,00
19	50	Dieta enteral oral em pó (25%) .....(anexo I)	400,00	20.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.
- (167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- e) Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

J



**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE (Vigilância Sanitária), neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:





- b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
- b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

*[Handwritten signature]*





- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2016.

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

*Angela M. D. Bergamasco*  
**A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Renato Faustinoni dos Santos**  
RG 12.304.715-0

**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 86/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0005-78, com sede a Rua Americo Firmino de Toledo, nº 840, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua procuradora legal senhora Juliene Pinto Moura da Silva, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF 332.631.038-22, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
20	600	Formula infantil 0-12 meses hipoalérgica....(anexo I)	68,00	40.800,00

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.

(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.

(167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- e) Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**





A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE (Vigilância Sanitária), neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;







c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;





- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.





E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2016.

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Renato Faustinoni dos Santos**  
RG 12.304.715-0

**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JULIENE PINTO MOURA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 29562477 SSP/SP

CPF: 332.631.038-22 DATA NASCIMENTO: 28/06/1985

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MOURA DA SILVA  
 VA  
 BRIGIDA PINTO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 03524242605 VALIDADE: 06/12/2019 1ª HABILITAÇÃO: 03/03/2005

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1037109866



OBSERVAÇÕES

*Juliane Pinto Moura da Silva*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO BERNARDO DO CAMPO, SP DATA EMISSÃO: 08/12/2014

*Daniel Amambary* 87015104028  
 Diretor Administrativo - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 8P654202680

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1037109866

DETRAN - SP (SAO PAULO)

U. K. C. P. N. - Subd. Indlandia

IRACEMA BOQUETTI MEROLA  
 Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050

AUTENTICAÇÃO - Autenticação  
 cópia reprográfica conforme o  
 a mim apresentado do que dou.

S.P. 15 JUN. 2016

ESCREVENTES

- Alex Moreira Santos Junior
- Marcelo Andre de Alcântara
- Patricia Oliveira da Costa
- Rosângela Bueno de Oliveira Silva
- S.E. Paulo Roberto da Silva - Aux.

Válida somente com o selo autenticador

REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL  
 115030  
 AUTENTICAÇÃO  
 1049AU0299699

EM BRANCO



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 87/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA P F G COMERCIAL LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa P F G COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.438.684/0001-15, com sede a Rua Equador, nº 665, Bairro Nações, na cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua procuradora legal senhora Érica Tiemy Ayabe, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF 060.066.879-76, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil duzentos e dez reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	2.500	Formula infantil 0-6 meses de partida em pó ....(anexo I)	8,50	21.250,00
02	800	Formula infantil de segmento em pó 6-12 meses .....(anexo I)	7,45	5.960,00





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.

(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.

(167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- e) Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**





A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE (Vigilância Sanitária), neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;







c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;





- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.





E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2016.

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

**PFG COMERCIAL LTDA - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Renato Faustinoni dos Santos**  
RG 12.304.715-0

**Robson de Silva Reis**  
RG 8.047.695-7





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO N° 88/2016 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.396.523/0001-73, com sede a Rua Lopes Trovão, n° 266, Bairro Zona 04, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua procuradora legal senhora Rozimar Spurio Garcia Bravo, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF 811.231.089-00, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos, conforme especificações no anexo I.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução das entregas obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 195.767,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais), de acordo com a Ata de Julgamento de Propostas e planilha abaixo, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor Total
03	400	Formula anti-regurgitação 0-12 meses de partida em pó ....(anexo I)	17,00	6.800,00
04	1.000	Formula infantil 0-12 meses isenta de lactose .....(anexo I)	25,50	25.500,00





05	340	Formula infantil para lactentes de 0-6 meses.....(anexo I)	12,40	4.216,00
06	1.500	Formula infantil para lactentes 6-12 meses .....(anexo I)	12,40	18.600,00
07	1.500	Dieta semi-elementar..... (anexo I)	26,80	40.200,00
11	220	Nutrição enteral oral..... (anexo I)	41,00	9.020,00
12	220	Complemento alimentar em pó..... (anexo I)	20,40	4.488,00
13	600	Nutrição completa balanceada em pó..... (anexo I)	35,50	21.300,00
14	220	Para pacientes renal em tratamento..... (anexo I)	14,90	3.278,00
15	1.900	Formula infantil de partida..... (anexo I)	5,75	10.925,00
16	500	Formula infantil para prematuros	29,60	14.800,00
17	800	Complemento alimentar enriquecido..... (anexo I)	13,80	11.040,00
21	200	Cota 25% - formula infantil 0-12 meses.....(anexo I)	128,00	25.600,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Saúde.

(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Divisão de Saúde.

(167) 06.01.10.301.0075.1.328.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1495 – Programa Alimentação e Nutrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

##### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.6 do edital a partir do recebimento da solicitação;
- Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I;
- Substituir o produto caso apresentar algum dano ou defeito na embalagem ou apresentar data de validade vencida, sem ônus ao município, portanto a empresa vencedora do certame, fica responsabilizada pela substituição do produto;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**





O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE** (Vigilância Sanitária), neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I,





podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:





- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.







**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 21 de junho de 2016.

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

**PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS  
MEDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Renato Faustinoni dos Santos**  
RG 12.304.715-0

**Robson da Silva Reis**  
RG 8.047.695-7



# Ministro garante a Richa repasse de R\$ 22,8 milhões para obras na RMC

Paraná  
AEN Notícias

O governador Beto Richa recebeu nesta quarta-feira (22) a confirmação do Ministério das Cidades para o repasse de R\$ 22,8 milhões do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para execução de obras de saneamento, meio ambiente e mobilidade urbana nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba. A liberação da verba foi negociada pelo governador em audiência com o ministro das Cidades, Bruno Araujo.

Serão destinados R\$ 5,2 milhões para complementação das obras de construção da Linha Verde Estensão Sul, executada pela Prefeitura de Curitiba. "São importantes obras de mobilidade, meio ambiente e saneamento para beneficiar milhares de moradores da capital e da Região Metropolitana", disse o governador. "A liberação dos recursos confirma nossas impressões iniciais de que o relacionamento entre o Estado e o governo federal mudou para um novo patamar, de mais qualidade

e de reciprocidade", disse Richa. Nessa área, a cidade de Curitiba receberá R\$ 1,16 milhão para intervenção nas calhas dos rios de amortecimentos nas bacias dos rios Balém, Pinheirinhos, Água Verde, Pilarzinho e Juvevê.

Além disso, os recursos serão utilizados para drenagem urbana na sede municipal e para elaboração de projeto para revitalização da bacia hidrográfica do Rio Barigüi. "São obras que beneficiam diretamente a população ribeirinha de Curitiba e da Região Metropolitana, mas que também contribuem para melhoria do Rio Iguaçu, pois são feitas nos nossos formadores do Iguaçu", destacou o secretário estadual do Meio Ambiente, Paulino Mexia.

**REGIÃO METROPOLITANA** - Aproximadamente R\$ 6,1 milhões serão destinados para projetos do governo estadual de controle de cheias na bacia hidrográfica do Rio Palmítal. Com fortes chuvas, o rio transborda provocando alagamentos em várias cidades. A medida beneficia os municípios de Pinhais,

Colombo, Curitiba, São José dos Pinhais e Piraquara.

No Palmítal estão sendo feitas seis bacias de retenção de cheias, duas no trecho em Pinhais e as demais em Colombo. O sistema acumula água das chuvas e vai esvaziando aos poucos, evitando cheias e alagamentos nas regiões. Nas suas etapas do Palmítal também serão feitos parques lineares para proteger as margens dos rios e instalação de equipamentos para uso e lazer das comunidades. "A implantação dos parques está ocupações irregulares e também funciona como controle de enchentes", diz o diretor técnico do Instituto das Águas, Carlos Alberto Galetani.

A cidade de Piraquara terá mais R\$ 10 mil para elaboração do estudo para implantação do Parque Ambiental Piraquara. Outros projetos para construção de parques foram autorizados para São José dos Pinhais. Serão R\$ 27 mil para o estudo do Parque Metropolitanano do Iguaçu e do Parque Ambiental do Itaipu. São José dos Pinhais receberá



ainda recursos para drenagem urbana do Rio Itaipu, beneficiando os bairros Guatupé e Borda do Campo. Serão construídos ainda canais de concreto no Rio Resaca.

Serão canalizados dois trechos de afluentes do Resaca, um perto do Aeroporto Internacional Afonso Pena e outro perto da rua José

Paulo Lepinski. O investimento complementar às obras feitas pelo município, além de ajudar na prevenção de cheias e alagamentos, a obra final transformará o trecho, 13 quilômetros, num grande parque linear para uso da população.

Já a cidade de Campo Largo receberá verba para construção de

um galpão de triagem para catadores de materiais recicláveis.

**SARANDI** - Além dos R\$ 17,6 milhões para ações na Região Metropolitana de Curitiba, o governo estadual conseguiu captar R\$ 100 mil para ampliação da rede coletora e de ligações prediais do Sistema de Esgotamento Sanitário de Sarandi, na região Noroeste.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 293 - CENTRO TELEFAX: (043) 365-1001 - CEP 84980-000  
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ E-mail: cmas3.saojose@hotmail.com

Lei Municipal nº 726, de 28 de fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97

### Resolução Nº 08/2016

**SUMULA** - Aprovar o Plano de Ação 2016 no SUAS WEB do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97, e:

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 22/06/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação 2016 no SUAS WEB, onde traz as Previsões de Atendimento Físico e Financeiro dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de São José das Boas Vista.

**Art.2º** - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 22 de Junho de 2016.

Cristiane Carla da Silva  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, Nº 293 - CENTRO TELEFAX: (043) 365-1001 - CEP 84980-000  
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PARANÁ E-mail: cmas3.saojose@hotmail.com

### Resolução Nº 07/2016

**SUMULA** - Aprovar utilização do recurso PAC Idoso em micro reforma no Lar Comunitário dos Velhinhos do município de São José da Boa Vista

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011, que alterou a Lei nº 468/97, e:

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 20/05/2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a utilização do recurso PAC Idoso em micro reforma no Lar Comunitário dos Velhinhos do Município de São José da Boas Vista.

Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 20 de maio de 2016.

Cristiane Carla da Silva  
Presidente do CMAS

## MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 24/2016, cujo objeto é: Registro de preços de Leites Especiais a serem solicitados conforme necessidade pelo período de 12 meses, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Siqueira Campos. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
85/2016	A C Materiais Médicos Ltda EPP	R\$ 177.830,00
86/2016	Nutriport Comercial Ltda	R\$ 40.800,00
87/2016	P F G Comercial Ltda Me	R\$ 27.210,00
88/2016	Promise Com. de Materiais Médico Hospitalares Ltda	R\$ 195.767,00

Siqueira Campos, 21 de junho 2016.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

#### RELATORIO

(Artigo 9º, da Resolução nº 003, de 21 de março de 2011)

**BENEFICIÁRIO** Roberto Chinchio  
**CARGO/FUNÇÃO** Vereador/  
**CPF/MF** Nº 299.426.599-00  
**LOCAL, HORÁRIO DO INÍCIO E TÉRMINO, MOTIVO DA VIAGEM, AGENDA CUMPRIDA E RESULTADOS:** Em Curitiba-Pr., no dia 11 à 13.05.2016, para participação em curso promovido pela UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, com carga horária de 09 hs., cujo tema abordado foi "Gestão de RH e Orientações no Último Ano de Mandato".

Assinatura - BENEFICIÁRIO  
**(DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLINADAS SÃO VERDADEIRAS)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

### Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 37/2016

**OBJETO:** Registro de preços de materiais de expediente para os diversos setores e departamentos do Município, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. **PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 07/07/2016.

**ABERTURA:** 07 de julho de 2016 - Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO** - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 23 de junho de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes  
Pregoeira

## PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE ERRATA REF. AVISO DE LICITAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016

Nesta linha, por um equívoco de digitação, onde se lê: 22 de Julho de 2016 leia-se 23 de Junho de 2016.

Permaneçam inalterados todos os demais termos do extrato de contrato publicado dia 23 de Junho de 2016, Edição 1.491 no Jornal Correio Notícias.

Município de Conselheiro Mairinck (PR), em 24 de Junho de 2016.

LUÍS CARLOS SANCHES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

